



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO III

ANO XXIV — N.º 96

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Secretário

Despachos em Recursos

Rio, 19 de maio de 1966

O Senhor Secretário da Indústria — Heraldo de Souza Mattos — deu provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados, a fim de reformar as decisões anteriores:

Térmos:

N.º 59.397 — privilégio de invenção — Novas disposições em ou relacionadas a fogões a gás — requerente: Alípio Souza Ferreira Sobrinho.

N.º 72.401 — modelo de utilidade — Um novo tipo de fivela, destinado a calçados, cintos e análogos — requerente: Schlossinger & Cia. Ltda. — recorrente: Fábrica Ypu — Artefatos de Tecidos, Couro e Metal Sociedade Anônima.

N.º 79.874 — modelo de utilidade — Novo modelo de cinta para senhora — requerente: La Gaine Scandale — recorrente: S. A. Corrêa da Silva Indústria e Comércio — recorrente: A Cinta Standard Anatômica Ltda.

O Senhor Secretário da Indústria — Heraldo Souza Mattos — negou provimento aos recursos abaixo interpostos, a fim de manter as decisões anteriores:

Térmos:

N.º 70.337 — privilégio de invenção — Mesa desarmável — requerente: Irmãos Filloia.

N.º 72.632 — privilégio de invenção — Novo brinquedo musical — requerente: T. Oertli — Comercial Industrial Ltda.

N.º 74.857 — modelo de utilidade: Novo modelo de cortina metálica — requerente: Virgílio Dante Tocchetto.

N.º 79.857 — privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em ou referentes a filtro de saco para emprego em aspiradores de pó a vácuo — requerente: The Hoover Company — recorrente: Distribuidora de Artigos Elétricos Domésticos Citylux S. A.

N.º 80.031 — privilégio de invenção — Novas disposições de chuveiros — requerente: Francisco Canhos — recorrente: Indústrias Reunidas Elétricas e Metalúrgicas Irem Limitada.

N.º 80.140 — privilégio de invenção — Novo retentor auto-ajustável e regulável, de material elástico, para

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

bombas — requerente: Lorenzo Lorenzetti — recorrente: Waldemar Dias Rodrigues.

Rio, 19 de maio de 1966

Despachos em Recursos

O Senhor Secretário da Indústria — Heraldo Souza Mattos — deu provimento ao recurso interposto no processo abaixo mencionado, a fim de reformar a decisão anterior.

Térmo:

N.º 146.635 — marca: Agua-Sulfa — requerente: Produtos Nurse Ltda.

Expediente do Diretor Geral

DESPACHOS EM PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Rio, 19 de maio de 1966

O Senhor Diretor Geral acolheu os pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de reformar as decisões anteriores:

Térmos:

N.º 144.595 — marca: Quinacetyl — requerente: Cristóvão Colombo Lisboa — reconsideração: Laboratório Orbisflora Ltda.

N.º 297.616 — marca: Printopon — requerente: Patricia Importadora S. A. — reconsideração: Agfa Aktiengesellschaft.

N.º 371.359 — marca: Braseixos — requerente: Cobrasma Rockwell Eixos S. A.

N.º 388.100 — marca: Brasiplast — requerente: Brasiplast S. A. Indústria e Comércio — reconsideração: N.º 413.994 — marca: Sumraé — requerente: União de Bebidas, Indústria e Comércio, Ltda. — reconsideração: Cia. Cervejaria Brahma.

N.º 417.815 — sinal de propaganda: Cada lata contém milhares de horas de pesquisa — requerente: Esso Brasileira de Petróleo S. A.

N.º 446.751 — marca: Livros de Bolso — requerente: Tecnoprint Gráfica S. A. — reconsideração: Pocket Books, Inc.

N.º 446.752 — marca: Edições de Bolso — requerente: Tecnoprint Gráfica S. A. — reconsideração: Pocket Books, Inc.

N.º 364.425 — marca: Rancheiro — requerente: Roupas AB S. A., Indústria Roupas Profissionais.

N.º 383.424 — marca: Poason — requerente: Sociedade Agro-Mercantil Marques Ferreira Ltda. — reconsideração: William Pearson Limited. N.º 383.657 — marca: Hydrocrane — requerente: Bucyrus Erie Company.

O Senhor Diretor Geral negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter a decisão anterior:

Térmos:

N.º 399.007 — marca: Juvena — requerente: Malharia Maju S. A. — reconsideração: Bozzano S. A. Comercial, Industrial e Importadora.

N.º 399.012 — marca: Arugol — requerente: J. R. Geigy S. A. — reconsideração: B. T. Barbitt, Indústria Química S. A.

N.º 399.284 — marca: Vigor — requerente: Laboratório de Produtos Químicos e Veterinários Vigor Ltda. — reconsideração: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor.

N.º 399.285 — marca: Vigor — requerente: Laboratório de Produtos Químicos e Veterinários Vigor Ltda. — reconsideração: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor.

N.º 399.287 — marca: Vigor — requerente: Laboratório de Produtos Químicos e Veterinários Vigor Ltda. — reconsideração: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor.

N.º 399.917 — marca: Resprin — requerente: Johnson & Johnson — reconsideração: Farbenfabriker Bayer Aktiengesellschaft.

N.º 255.044 — marca: "Z" (Zeta-Printon) — requerente: Zbrojovka Brno, Narodni Podnik — reconsideração: Agfa Aktiengesellschaft.

N.º 297.610 — marca: Printexol — requerente: Printex Importadora Ltda. — reconsideração: Agfa Aktiengesellschaft.

N.º 297.617 — marca: Printopal — requerente: Patricia Importadora S. A. — reconsideração: Agfa Aktiengesellschaft.

N.º 306.671 — marca: Siel — requerente: Siel Serpa Importadora e Exportadora Ltda. — reconsideração: Shell Brasil S. A. (Petróleo).

N.º 340.579 — marca: Bicalm — requerente: Franco, Velez, Indústria e Comércio S. A. — reconsideração: Instituto Nacional de Quimioterapia Ltda.

N.º 340.891 — marca: Repts Cottage — requerente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N.º 341.234 — marca: "S" — requerente: Chemische Fabrik Kalk Ges. Mit. Beschränkter Haftung — reconsideração: Serrana Sociedade Anônima de Mineração.

N.º 341.350 — nome comercial: Construtora de Distilarias Dedini S. A. — requerente: Construtora de Distilarias Dedini S. A.

N.º 363.280 — marca: Sybchromat — requerente: Zahnradfabrik Friedrichshafen Aktiengesellschaft.

N.º 372.031 — marca: Ideal Standard — requerente: American Radiator And Standard Sanitary Corporation.

N.º 378.157 — marca: Sevillana — requerente: Bassat, Societad Anônima.

N.º 380.265 — marca: Qdelicia — requerente: Associação Sul Riograndense da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

N.º 392.172 — marca: Apex — requerente: Apex Industrial Ltda.

N.º 393.174 — marca: Minimax — requerente: Astrid Theodoro Ricarda Dudeck — reconsideração: Minimax N. V.

N.º 397.286 — marca: Soja Oliva — requerente: J. C. Jarros & Cia.

N.º 406.398 — marca: Air-O-Matic — requerente: Eletricidade e Mecânica Vector do Brasil Ltda. — reconsideração: Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A.

N.º 406.492 — marca: Europa — requerente: Metalúrgica Europa Limitada — reconsideração: Mecânica Europa S. A.

N.º 406.574 — título: Granja Cinturão Branco — requerente: Oswaldo Raabe & Cia. — reconsideração: Renato Antonio Brogiolo.

N.º 406.647 — marca: Aspican — requerente: Laboratórios Moura Brasil Orlando Rangel S. A. — reconsideração: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N.º 406.652 — marca: Ritmopan — requerente: Laboratórios Moura Brasil Orlando Rangel S. A. — reconsideração: Laboratório Farmacêutico Campos Ltda.

N.º 406.783 — marca: Craque — requerente: São Paulo Alpargatas S. A.

N.º 409.795 — marca: Ultra Feminine — requerente: Helena Rubinstein, Produtos de Beleza, S. A.

N.º 410.181 — marca: Observador Parlamentar — requerente: Stella Soares Farjalla — reconsideração: Editora "O Observador" Sociedade Anônima.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério de Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . .	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

- N.º 414.497 — marca: Regulina — requerente: Instituto Científico São Jorge S. A. reconsideração: Produtos Químicos Ciba S. A.
- N.º 414.774 — marca: Farlutal — requerente: Società Farmaceutici Italia.
- N.º 415.140 — marca: Vigor — requerente: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor — reconsideração: Cail Faltaroné.
- N.º 420.599 — marca: Vetelin — requerente: Laboratório Clínico Silva Araujo S. A. — reconsideração: Etablissements Clin-Byla S. A.
- N.º 430.059 — marca: Glutar — requerente: Laboratório Clínico Silva Araujo S. A. — reconsideração: Indústria Química e Farmacéutica Schering S. A.
- N.º 433.407 — marca: Saint-Tropez — requerente: W. Moreira & Cia. Ltda.
- N.º 435.101 — marca: Anka — requerente: Confecções Anka Ltda. — reconsideração: Confecções Anta S.A.
- N.º 435.249 — marca: Supermetálico — requerentes: Mario Massaro e Carlos Massaro.
- N.º 443.040 — expressão de propaganda: Vida melhor para seus olhos — requerente: General Electric S.A.
- N.º 452.137 — marca: Serviço de Utilidade Pública — requerente: S.A. Rádio Jornal do Brasil.
- N.º 348.603 — nome comercial: Cia. Metropolitana de Construções — requerente: Cia. Metropolitana de Construções — reconsideração: Empresa Metropolitana de Engenharia Ltda.
- N.º 352.323 — marca: Teletron — requerente: Teleunião S. A. Indústria de Rádios e Televisão.
- N.º 355.129 — marca: MAB S.A. — requerente: MAB S.A. — reconsideração: MAB S.A.
- N.º 355.505 — marca: Clorina — requerente: Clorina Cia. Indústria Minas Brasil.

- N.º 369.693 — título: Santista — requerente: Hidráulica Santista Ltda. — reconsideração: S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais.
- N.º 371.447 — marca: J. B. — requerente: Jacoby Bander, Inc. — reconsideração: M. B. Indústria e Comércio de Elhouteria Ltda.
- N.º 371.970 — marca: Nosso Lar — requerente: Nosso Lar Instituição Filantrópica de Amparo a Criança — reconsideração: Instituição Nosso Lar.
- N.º 373.712 — Combate — requerente: Metalúrgica Combate Ltda. — reconsideração: Metalúrgica Faulhaber S. A.
- N.º 376.719 — marca: Brasilana — requerente: Brasilana, Produtos Têxteis S. A.
- N.º 378.273 — marca: Guemi-Ciclina — requerente: Carlo Erba S.P.A.

Térmos:

- N.º 379.896 — frase de propaganda: As melhores campanhas e melhores anúncios de Minas — requerente: José Maria Rabelo.
- N.º 380.961 — marca: Indulox — requerente: Comércio e Indústria Brill Loid Ltda.
- N.º 381.645 — marca: Ampla — requerente: Arquitetura e Construções Ampla Ltda.
- N.º 382.189 — marca: Rostof — requerente: Usabra Indústria e Comércio Sociedade Anônima. — Reconsideração: Destilaria Medcillin Sociedade Anônima.
- N.º 383.446 — marca: Sylus — requerente: Indústria de Aparelhos Elétricos Sylus Ltda. — Reconsideração: Aktiebolaget Electrolux.
- N.º 384.734 — marca: Phelantim — requerente: Paulo Davis & Companhia. — Reconsideração: Pvk Gulden Lomberg, Chemische Fabrik G.M. B.H.

- N.º 385.125 — marca: Mickey — requerente: Confecções Sally Limitada.
- N.º 387.299 — marca: Triângulo Quimbrasil — requerente: Quimbrasil Química Industrial Brasileira Sociedade Anônima. Reconsideração: Metalúrgica Triângulo Ltda.
- N.º 387.725 — título: Casa Moreira — requerente: Casa Moreira Materiais de Construção Ltda.
- N.º 387.759 — marca: Simplex — requerente: Motor Rail Limited.
- N.º 388.028 — marca: Electrindústria — requerente: Electrindústria Limitada.
- N.º 388.105 — marca: Glória — requerente: Indústria Química Glória Ltda.
- N.º 388.751 — marca: Imex — requerente: Companhia United Shoe Machinery do Brasil. Reconsideração: Importação e Exportação Imex Ltda.
- N.º 388.780 — marca: Abrac — requerente: A. Boake, Roberts and Company Limited.
- N.º 389.706 — marca: Ourobranco — requerente: Barbara Sociedade Anônima, Fábrica de Cimento Portland — Reconsideração: Companhia de Cimento Portland Rio Branco.
- N.º 395.379 — marca: Röhm — requerente: Röhm — Gesellschaft M. B. H. Werkzeug Und Maschinfabrik. — Reconsideração: Indústrias Romi S.A.
- N.º 395.469 — marca: Clorofer — requerente: Clorofer Comércio e Indústria de Produtos de Ferro Limitada.
- N.º 396.925 — marca: Asbigel — requerente: Laboratórios Nitrofarm Sociedade Anônima. — Reconsideração: Farnefabriken Bayer Aktien-gesellschaft.
- N.º 379.172 — marca: Cocal — requerente: J. Quintão & Companhia. — Reconsideração: Caco Alimentar e Derivador Sociedade Anônima Cocal.

- N.º 39.331 — marca: Val — requerente: Indústria Brasileira de Tintas Val Sociedade Anônima. — Reconsideração: American Marietta Company.
- N.º 397.507 — marca: Mágica — requerente: Coluna Sociedade Editora Ltda.
- N.º 397.704 — marca: Destak — requerente: José do Couto. — Reconsideração: Indústrias Gessy Lever, Sociedade Anônima.
- N.º 397.787 — marca: Famosa — requerente: Fábrica Montadora de Automóveis Famosa Ltda.
- N.º 398.485 — marca: Coroa Lulu P.A. — requerente: Pires Cardoso & Cia. Ltda.
- N.º 398.865 — marca: Walco — requerente: Socorci Sociedade Anônima Comercial de Representações.

Os interessados dos processos acima mencionados podem obter vista no Setor de Informações do Departamento.

DIVERSOS

- N.º 221.731 — requerente: Farbenfabriken Bayer — Aguarde-se anulação do termo apontado.
- N.º 449.831 — Irmãos Tranjan. — marca — Arquele-se.

Nome Comercial Indeferido

Termo: 376.718 — nome comercial Brasilana — requerente: Brasilana, Produtos Textéis Sociedade Anônima. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DIVISÃO DE PATENTES

De 19 de maio de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração, previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de

dezembro de 1961, e mais 10 dias para eventuais juntadas de reconsiderações, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta (60) dias, na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as cartas patentes.

Privilegio de invenção deferidos:

N.º 109.241 — Dispositivo cabreador — The Sheffield Corporation.

N.º 109.934 — Dispositivo para carregar e descarregar veículos para transportar material a granel, em particular caminhões de lixo — Keller & Knappich GMBH.

N.º 112.43 — Mecanismo diferencial — Eaton Manufacturing Company.

N.º 116.098 — Dispositivo automotor — Eaton Manufacturing Company.

N.º 116.784 — Aperfeiçoamentos em bombas de vácuo e compressores do tipo de anel líquido — The Näscher Engineering Company.

N.º 116.811 — Calço de montagem para o mancal superior de uma caixa de eixo — Société Générale Isothermos.

N.º 116.826 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a uma máquina alternativa a gás quente, compreendendo dispositivos destinados a controlar o peso do fluido operante no espaço de trabalho da máquina — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 117.546 — Amortecedor de som com ressonadores de derivação — Wema A. G.

N.º 118.274 — Aparelho para remoção de rebarbas ou projeções e processo para o seu emprego — Copperweld Steel Company.

N.º 121.354 — Aperfeiçoamentos na máquina contadora de fichas — Luigi Gravina.

N.º 121.734 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a resistências de chuveiros e aquecedores elétricos — Alvaro Coelho da Silva.

N.º 121.920 — Um dispositivo de carregamento de peças para uso em máquinas ferramentas — Veeder-Root, Incorporated.

N.º 122.313 — Aperfeiçoamentos em sistema para classificar documentos em reação a sinais que aparecem sobre os mesmos — General Electric Company.

N.º 122.318 — Um dispositivo apropriado para travar um objeto em pelo menos uma posição — Hunter Douglas International Corporation.

N.º 122.388 — Painel de filtro de ar e respectivo processo de fabricação — FFram Corporation.

N.º 122.396 — Dispositivo de recondução para a limpeza automática de permutadores de calor

do tipo tubular — Ludwig Ta-proggo.

N.º 122.524 — Aperfeiçoamento sem máquinas de concrecionar ou sinterar — Mc Dowell Company Inc.

N.º 122.547 — Aperfeiçoamentos introduzido em válvula aspirante para motores a dois tempos — Marukyu — Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda.

N.º 122.934 — Novos aperfeiçoamentos em vagões ferroviários — William Raymond O'Day.

N.º 122.988 — Aparelho aperfeiçoado para a formação de aerossóis — Euclides Cesar Saraiva Passos.

N.º 123.175 — Alojamento das rodas sobressalentes nos veículos automóveis — Regie Nationale des Usines Renault.

N.º 123.542 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a processo de fabricação de discos, dispositivo para realizá-lo e discos assim obtidos — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 123.668 — Carro tanque conversível em caminhão de carrocera comum (convencional) e vice-versa — Luiz Flores Alves.

N.º 123.976 — Aclonamento de tomada de força de trator — Massey Ferguson Inc.

N.º 124.059 — Dispositivo para intensificar as centelhas de ignição — Irmãos Costa Siqueira.

N.º 124.170 — Regulador de pressão de fluido — Bendix Westinghouse Automotive Air Brake Company.

N.º 124.197 — Mecanismo automático para ajustar freios e semelhantes — The Bendix Corporation.

N.º 124.313 — Refrigeração autocirculatória das válvulas de descarga de motores a combustão interna pelo ar proveniente das válvulas de admissão — Caterpillar Tractor Co.

N.º 124.570 — Aperfeiçoamento sem macacos mecânicos — Caio Ferraz Velloso e Zeferino Ferreira Velloso Filho.

N.º 124.861 — Retardor para vagões ferroviários — American Brake Shoe Company.

N.º 125.394 — Aperfeiçoamentos sobre ou relativos a lâmpadas de descarga de vapor de sódio — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 125.690 — Aperfeiçoamentos relativos a dispositivos de carburação funcionando por injeção contínua de combustível na tubulação de aspiração de um motor — Société Industrielle de Breves et D'Etudes SIBE.

N.º 125.805 — Dispositivo de dosagem para motores de combustão interna a dois tempos — Auto União BMBH.

N.º 125.885 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a faróis para iluminação de veículos e a lâmpadas para aplicação nesses faróis — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 125.935 — Isolamento térmico — S. A. White Martins.

N.º 125.980 — Dispositivo de injeção de combustível para mo-

tores de combustão interna — Hermann Papst.

N.º 126.014 — Processo e dispositivo para reprodução termográfica — Minnesota Mining And Manufacturing Company.

N.º 126.116 — Instalação de ventilação — Bock & Co. Komm. Ges.

N.º 126.136 — Articulação elástica — Clemens August Voigt.

N.º 126.451 — Instalação em máquinas de socar superestruturas de estradas de ferro — Franz Plasser Bahnbaumaschinen.

N.º 126.680 — Válvula eletro pneumática para comando de pistões pneumáticos dois de efeitos — Leone Sattin.

N.º 127.338 — Aperfeiçoamentos em eixos tandem — Trivellato S. A. Engenharia, Indústria e Comércio.

N.º 127.396 — Sistema Servo — Ross Gear And Tool Company Inc.

N.º 127.754 — Uma bomba rotativa, auto abeberante, superpremente, reversível turbina — Egidio Belotti.

N.º 128.006 — Cilindro com dispositivo de êmbolo amortecedor — Westinghouse Brake And Signal Company, Limited.

N.º 128.146 — Aperfeiçoamentos em carregatudo — Trivellato S. A. Engenharia, Indústria e Comércio.

N.º 128.215 — Uma estrutura de cano de concreto protendido ou material solidificante semelhante — International Pipe And Ceramics Corporation.

N.º 128.695 — Dispositivos em estado sólido para circuitos eletrônicos — Rádio Corporation of America.

N.º 128.718 — Um processo para comprimir uma porção de cigarros soltos, para acondicionamento, e aparelho para efetuá-lo — Molins Machine Company Limited.

N.º 129.333 — Engate de intertravamento vertical para carros ferroviários American Steel Foundries.

N.º 129.367 — Aperfeiçoamentos em, ou relacionados com, frezas limadoras ou máquinas para fazer ranhuras — Raj Kochar.

N.º 129.376 — Filtro eletrostático de painel — Trion, Inc.

N.º 129.709 — Um mecanismo interruptor atuado por pressão — Robertshaw Fulton Controls Company.

N.º 129.743 — Rodas para veículos ferroviários — Griffin Wheel Company.

N.º 130.090 — Novo amortecedor de choques para veículos — Torcuato Sanchez Rojas.

N.º 130.151 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a materiais ferro magnéticos — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 130.645 — Aperfeiçoamentos na construção de vigas de aço com calhas — Peter Krajcinovic.

N.º 131.053 — Filtro — Compagnie Electro Cekanique.

N.º 131.290 — Aperfeiçoamentos em retificadoras portáteis para cilindros de motores a explosão — José Fernandes.

N.º 132.243 — Aperfeiçoamentos em torneiras, registros e congêneres — Osório Cardoso de Oliveira.

N.º 132.212 — Aperfeiçoamentos em disjuntor elétrico — General Electric Company.

N.º 133.602 — Câmara de extinção para interruptores elétricos a banho de óleo ou semelhantes — Magrini S.p.A.

N.º 133.740 — Grupo gerador para máquinas de café com motor de palhetas expansíveis dentro de câmara expansíveis — Ernesto Valente.

N.º 133.817 — Mecanismo de engrenagem diferencial — Vernon E. Gleasmán.

N.º 133.946 — Terminal Telefônica — Siemens & Halske Aktiengesellschaft.

N.º 133.964 — Dispositivo para ligação continuada, sucessiva, de um disco de circuito de programa — Walter Holzer.

N.º 133.967 — Estrutura reticular estêrea dobrável — Emilio Perez Piñero.

N.º 133.970 — Processo e aparelho clarificador — Union Tank Car Company.

N.º 133.994 — Dispositivo para encrespar fios têxteis por meio de fios de falsa torção — Heberlein & Co. A. G.

N.º 133.996 — Mancais e processos de fabricá-los — General Motors Corporation.

N.º 134.106 — Processo para a produção de uma fibra orgânica termoplástica, estabilizada por estiramento, bem como artigos industriais incorporando as fibras estabilizadas — Dunlop Rubber Company Limited.

N.º 134.180 — Processo de formação de uma unidade feira — Pittsburgh Plate Glass Company.

N.º 134.224 — Processo e aparelho para formar uma massa fibrosa de alta densidade — Owens Corning Fiberglas Corporation.

N.º 134.357 — Fibra de Kenaf e aparelho e processo para produzi-la — North Atlantic Kenaf International.

N.º 134.429 — Aperfeiçoamentos em interruptores elétricos — Sertório Arruad Filho.

N.º 134.502 — Dispositivo para substituir bobinas cheias por tubos vazios em fiadeiras contínuas — Roberto Escursell Prat.

N.º 134.689 — Aperfeiçoamentos em sistemas de condicionamento do ar — Borg Warner Corporation.

N.º 134.08 — Motor a pressão de fluido — The Bendix Corporation.

N.º 134.758 — Novo fecho para portas de armários — Felicio Roval.

N.º 134.810 — Novas e originais disposições introduzidas em link ou elo de embreagem para tratores, máquinas para terraplenagem e congêneres — Alberto Pedro Goms.

N.º 134.872 — Novo tipo de torneira elétrica automática — José Marques Castelhana.

N.º 134.988 — Válvula de controle a pressão de fluido — Bendix Westinghouse Automotive Air Brake Company.

N.º 135.010 — Rolamento, principalmente rolamento de rolos — Farymann Diesel, Farny & Weidemann.

N.º 135.057 — Processo e dispositivos para fabricar cambas, próprias para rodas de veículos providas com pneumáticos — Kronprinz Aktiengesellschaft.

N.º 135.090 — Soldagem de tubulação formada helicoidalmente, e corte da mesma em seções — American Machine & Foundry Company.

N.º 135.213 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a arranjos para misturas sinais de alta frequência — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 135.216 — Aperfeiçoamentos no resfriamento dos motores montados na traseira dos veículos — Regie Nationale des Usines Renault.

N.º 135.252 — Aperfeiçoamentos sobre ou relativos a processos para manufaturar cimentos apropriados para cimentar lâmpadas incandescentes — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

N.º 135.374 — Uma estrutura de teclado para máquinas de dez teclas — Sperry Rand Corporation.

N.º 135.453 — Aperfeiçoamento em chave desligadora sem faiscamento — General Electric Company.

N.º 135.506 — Aperfeiçoamentos em ou referentes a inversores e conversores de auto regulação — Westinghouse Brake And Signal Company Limited.

N.º 135.586 — Tampa de forno para fornos elétricos — Knapsack Griesheim Aktiengesellschaft.

N.º 135.836 — Máquina destinada a aplicar goma permanente em colarinhos — Damiano Vendramini.

N.º 135.967 — Amortecedores pneumáticos — Torcuato Sanchez Rojas.

Modelo de utilidade deferido:

N.º 132.456 — Conjunto relé de transformação para controle de alimentação e segurança — Antônio Simon Perez.

N.º 134.641 — Novo tipo de aparelho para trocar brocas em máquinas funcionando — José Maria Cisneiro Gonzalez.

N.º 135.028 — Novo modelo de válvulas de redução para garrafas de oxigênio e similares — Helio Dias de Rezende.

Privilegio de Invenção Indeferido:

N.º 125.710 — Aperfeiçoamentos em junta de assentamento para cisternas de inodoros — Juan Alberto Morales.

N.º 131.439 — Máquinas para lavagem de peças, para uso nas oficinas em geral, especialmente nas de automóveis — Wilson Gomes Teixeira.

N.º 132.643 — Original desmontador de cunhas e parafusos fixos — Cliff Lyle Ltd.

N.º 109.641 — Aperfeiçoamentos em conexões para tubos — Gerard Fritsch.
N.º 127.194 — Novo tipo de roda motorizada — Gina Grilli.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE MARCAS

Rio, 19 de maio de 1966

PEDIDOS EM DESPACHOS DE RECONSIDERAÇÕES

O Senhor Diretor da Divisão de Marcas negou acolhimentos aos pedidos de reconsiderações apresentadas nos processos abaixo, a fim de manter as decisões anteriores.

Térmo 170.215 — marca — Vitória — requerente: Funfmod Fundação de Tipos Modernos S. A. — Reconsideração Fundação Vitória Ltda.

Térmo 266.821 — marca — Imasa — requerente: Imasa Industrial e Mercantil Assumpção S. A. — Reconsideração — Igasa S. A. Importação e Comércio.

Térmo 352.322 — nome comercial: EPA S. A. — Empreendimentos, Participações e Administração — requerente: EPA — S. A. Empreendimentos Participações e Administração — Reconsideração: EPA — Equipamentos para Automóveis Ltda.

N.º 357.762 — marca: Many — requerente: Usina Santa Cruz Ltda. — Recolher a documentação para a reconsideração: Teixeira Starling & Cia. Ltda.

Térmo 359.898 — marca: Plástico Estrutural — requerente: Goyana S. A. Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas.

Térmo 372.981 — marca: Suplemento de Variedades — requerente: José Maria Rabelo.

Térmo 373.444 — marca: SL — requerente: Siemens & Halske Aktiengesellschaft.

Térmo 376.901 — marca: Ciclogenol — requerente: Quimifarma Ltda. — Reconsideração: Instituto Nacional de Quimioterapia Ltda.

Térmo 377.5003 — marca: Vitasona — requerente: Laboratório Farnaguion Ltda. — Reconsideração: Laboratório Keto-Wemaco Ltda.

Térmo 378.585 — marca: Venus — requerente: Fábrica de Bolsas Venus Ltda. — Reconsideração: De Milfus Comércio e Indústria de Roupas S. A.

Térmo 379.796 — marca: Retífica Exata — requerente: Sociedade Técnica de Engenharia e Mecânica Stem Ltda.

Térmo 381.678 — marca: La Tulipe — requerente: La Tulipe Modas Ltda.

Térmo 386.439 — marca: Duo Globe — requerente: Columbus Verlac Pául Oestergaard — K. G.

Térmo 394.599 — marca: LIP — requerente: Leonid Procenko — Reconsideração: Lipoquímica Ltda.

Térmo 399.333 — marca: Contacto — requerente: Waldemar Simoni de Dourado — Reconsideração: Produtos Contact S. A.

Térmo 401.842 — marca: Pampeto — requerente: Ca. Geral de Melhoramentos em Pernambuco — Reconsideração: José Corrêa do Prado Junior.

Térmo 402.424 — marca: Gávea — requerente: Cia. Imobiliária e Comercial Gávea Parque.

Térmo 403.429 — marca: Space Command — requerente: Zenith Radio Corporation.

Térmo 403.612 — título: Farmácia Navegantes — requerente: Generoso R. de Azevedo.

Térmo 403.905 — marca: Armour Star — requerente: Frigorífico Armour do Brasil S. A.

Térmo 403.928 — marca: Fenototal — requerente: Laboratório Bristol S. A. Indústrias Químicas e Farmacêuticas.

Térmo 404.002 — marca: Esporte Mello — requerente: R. Puçlla Filho — Reconsideração: Máquinas e Equipamentos Mello S. A.

N.º 404.468 — Marca — Econômica — Requerente — Indústria de Couros Atlântica S. A.

N.º 404.905 — Marca — Topa Tudo — Requerente — São Paulo Alpargatas S. A.

N.º 429.838 — Marca — São Joanense — Requerente — Cia. Têxtil São Joanense.

N.º 406.041 — Marca — Super — Requerente — Super Cia. Industrial de Tintas, Vernizes e Resinas.

N.º 406.123 — Nome comercial — Metalúrgica o Rei dos Botões Limitada — Requerente — Metalúrgica Rei dos Botões Ltda.

N.º 406.884 — Marca — Castella — Requerente — The United Steel Companies Limited.

N.º 407.487 — Marca Ibers — Requerente — Ibers Laboratórios Ltda. — Reconsideração — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A.

N.º 407.553 — Nome comercial — Elo Publicidade e Editora Limitada — Requerente — Elo Publicidade e Editora Ltda.

N.º 409.557 — Marca — Vassourelétrica — Requerente — Ernani Antônio Maia Rocha.

N.º 409.565 — Marca — Translider — Requerente — Teleunião S. A. Indústria de Rádio e Televisão.

N.º 409.656 — Marca — Garota Exulta — Requerente — Produções Cinematográficas Herbert Richers Ltda. — Reconsideração — Rio Gráfica Editora Ltda.

N.º 409.751 — Marca — Cremilda — Requerente — Cia. Brasileira de Sorvetes — Reconsideração — Produtos Alimentícios Reira S. A.

N.º 414.487 — Marca — Quimbalan — Requerente — Laboratório Neomed Ltda. — Reconsideração — Laboratório Farmacution Ltda.

N.º 415.993 — Título — Clínica Santa Lúcia — Requerente — Casa de Saúde Santa Lúcia S. A. — Reconsideração — Clínica Santa Lúcia.

N.º 418.994 — Título — Centro Médico Santa Lúcia — Requerente — Casa de Saúde Santa Lúcia S. A. — Reconsideração — Clínicas Santa Lúcia.

N.º 418.527 — Marca — Pulmisa — Requerente — Manuel Augusto Dias — Reconsideração — Tecidos Pluma S. A.

N.º 421.663 — Marca — Dáko — Requerente — Indústria e Comércio Dáko do Brasil S. A. — Reconsideração — Darkil Indústria e Comércio Agrícolas Ltda.

N.º 421.82 — Marca — Pregnotest — Requerente — Indústria Brasileira de Produtos Químicos S. A. — Reconsideração — Laboratório Moura Brasil Orlando Rangel S. A.

N.º 426.879 — Marca — Civitas — Requerente — Civitas Cia. Imobiliária dos Bons Negócios — Reconsideração — Civitas S. A. — Administração de Bens, Corretagens e Incorporações.

N.º 448.427 — Marca — Ambrosia — Requerente — Aureliano Lino Pires.

N.º 535.795 — Marca — Tracat — Requerente — Tracat Tratores e Peças Ltda.

Os interessados dos processos acima mencionados, poderão obter no Setor e Vistas e Informações do Departamento.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERENCIA

De 19 de maio de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12 de 1961 e mais 10 dias para eventuais juntas de recursos e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 456.987 — Dogo — Classe n.º 41 — Ariel Shmayev.

N.º 462.806 — Big-Lar — Classe 8 — Big-Lar Utilidades S. A.

COLEÇÃO DAS LEIS

1966

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 961

Preço: Cr\$ 1.600

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 960

Preço: Cr\$ 7.600

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Aves. 1.
Agência e Ministério da Fazenda.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal. Em Brasília Na sede do D.I.N.

N.º 463.687 — Rio Azul — Classe 46 — A. Mazzei Indústria e Comércio.

N.º 465.457 — Mandaqui — Classe 2 — Itações Handaqui Ltda.
N.º 469.550 — Magus — Classe 19 — Magus — Comércio e Representações Ltda.

N.º 471.260 — Reporter Filatélico — Classe 32 — Frederico C. Ortweiler.

N.º 471.897 — Cortez — Classe 41 — Organização Comercial Cortez Ltda.

N.º 472.059 — Dugar — Classe n.º 8 — Comércio e Indústria Eletrônica Dugar Ltda. — Com exclusão de dinamo.

N.º 473.012 — Normandy — Classe 11 — Aiz Abras Junior & Cia. Ltda.

N.º 474.360 — Colinha — Classe 43 — Hugo Cini & Filhos Ltda.

N.º 474.817 — Boa Vista — Classe 28 — Boa Vista Plásticas e Papéis S. A. — Com exclusão de demais de matéria plástica, esparmacete refinado e tacos de matéria plástica.

N.º 474.864 — Jaguarí — Classe n.º 16 — Materiais para Construções Jaguarí Ltda.

N.º 475.363 — RP Spécialités Phytosanitaires — Société des Usines Chimiques Rhône Poulenc.

N.º 477.175 — Dete Vidas — Classe 25 — São Paulo Alpargata S. A.

N.º 47.367 — Funacinha — Classe 42 — Indústria e Comércio de Bebidas Pinhauna Ltda. — Com exclusão de champagne.

N.º 476.504 — O Patrulheiro — Classe 32 — Ary Fernandes.

N.º 476.848 — Brasicolor — Classe 8 — Brasicolor Limitada.

N.º 476.952 — «Gêçê» — Classe 41 — Moageira Gêçê Limitada.

N.º 478.465 — «Cook-Lares» — Classe 8 — Lares — Produtos Domésticos — Com exclusão de castiçais.

N.º 478.968 — Epoca — Classe 16 — Adolpho Milman e Vicenzo Terranova Barberio.

N.º 481.579 — «Jequitai» — Classe 41 — Companhia Agroindustrial do Jequitai.

N.º 482.563 — Bial — Classe 10 — Bial Farmacêutica Limitada.

N.º 483.123 — Atibaia — Classe 16 — Atibaia — Materiais de Construções Limitada.

N.º 483.170 — «Emblematica» — Classe 31 — Companhia Brasileira de Motores.

N.º 483.176 — Barreiros Diesel — Classe 8 — Companhia Brasileira de Motores — Sem direito ao uso exclusivo da expressão «Diesel».

N.º 483.307 — «Revista Brasileira de Estudos de Higiene e Segurança do Trabalho» — Classe 32 — Enzo Silveira.

N.º 485.358 — Cinebox — Classe 8 — S. I. F. — Società Internazionale Fonovisione.

N.º 485.720 — Policia Secreta — Classe 32 — Editora Bruguera Limitada.

N.º 485.987 — Linater — Classe 3 — Laborerápica Brisotl Sociedade Anônima.

N.º 399.860 — Tupan Impassavel — Rto» — Classe 36 — Tupan Roupas Sociedade Anônima.

N.º 427.207 — Rotoprint — Classe 25 — Rotoprint Embalagens Limitada.

N.º 430.359 — Puerorgan — Classe 3 — Laboratório Farmacêutico Internacional Sociedade Anônima.

N.º 448.664 — Romulo — Classe 36 — Lingetex Industrial Limitada.

N.º 449.708 — Topilan — Classe 3 — Syntex Sociedade Anônima.

N.º 449.709 — Topilon — Classe 3 — Sintex Sociedade Anônima.

N.º 453.366 — Bатуque — Classe 42 — D'Abronzo Sociedade Anônima Indústria e Comércio de Bebidas.

N.º 461.621 — Hallmark — Classe 44 — Fábrica de Cigarros Caruso Sociedade Anônima.

N.º 461.756 — Oliuva — Classe 41 — Cooperativa Vinicola Garibaldi Limitada — Considerando a forma da representação do clichê.

N.º 462.123 — Sonhaçu — Classe 41 — José Silva Mota.

N.º 464.284 — Nebracon — Classe 21 — Construções Navais Nebracon Sociedade Anônima.

N.º 464.466 — «Perlux» — Classe 14 — Galeria Silvestre, Comércio e Indústria de Material Elétrico Limitada.

N.º 465.744 — Europrene N — Classe 28 — Anic S.p.A.

N.º 465.746 — Europrene Latices N — Classe 28 — Anic S.p.A.

N.º 465.747 — Europrene Latices VP — Classe 28 — Anic S.p.A. — Na classe 28.

N.º 466.739 — Jaguarão — Classe 16 — Incorporadora e Imobiliária Jaguarão Limitada.

N.º 470.323 — Stratoplast — Classe 28 — Mauser Kommandit — Geeslschaft.

N.º 470.806 — Morumbi — Classe 4 — Madeireira Morumbi Limitada.

N.º 471.438 — Café do Caiana — Classe 41 — Alvaro de Souza.

N.º 471.592 — S S — Classe 11 — Aplicações Técnicas Industriais Servo System Limitada.

N.º 472.190 — Geant-Bel — Classe 10 — Dibel — Distribuidora de Produtos de Beleza Limitada & Rto.

N.º 473.014 — Des-Cal — Classe 17 — Hermann Maria Hammerle — Com exclusão de escalas para desenho e secretarias para escritório.

N.º 473.895 — Pelino — Classe 28 — Plásticos Pelicano Limitada.

N.º 477.508 — RP — Société — Des Usines Chimiques Rhône Poulenc.

N.º 477.913 — Rotta — Classe 35 — Cortume Rotta Limitada.

N.º 479.224 — Viper Ball — Classe 49 — Artefatos de Couro Marajó Sociedade Anônima — Sem direito ao uso exclusivo da exoneração «Ball».

N.º 479.286 — Leão — Classe 41 — Panificação Leão Limitada.

N.º 479.946 — Revista de Tecnologia das Bebidas — Classe 32 — Djalma Macchiaverni.

N.º 482.466 — Guaiba — Classe 16 — Hirtz, Nuhrich & Companhia Limitada.

N.º 482.963 — Jornal dos Sindicatos — Classe 32 — Daniel Ferreira Pestana Editora Limitada.

N.º 483.573 — Argonauta — Classe 32 — Distribuidora de Publicações Limitada. DPL.

N.º 483.661 — H. Stern — Classe 36 — H. Stern Comércio e Indústria Sociedade Anônima.

N.º 483.948 — Rumba — Classe 36 — Raul de Moura.

Frase de Propaganda Deferida:

N.º 480.885 — «Se bem não escreveu, não foi Abreu, quem vendeu» — Classes 8 — 13 — 17 e 50 — Espólio de Antônio Honorio de Abreu.

Expressão de Propaganda Deferida:

N.º 466.685 — «Fundo atlântico de desenvolvimento econômico» — Classe 33 — Companhia Atlântica de Investimentos Catlandia.

Sinal de Propaganda Deferida:

N.º 483.911 — «Posto, recapagem e vulcanização canadense» — Classes 33 — 39 e 47 — Afonso Borges & Companhia Limitada.

Nome Comercial Deferido:

N.º 471.891 — «Companhia Fortaleza de Importação, Indústria e Comércio» — Artigos: Importação, Indústria e Comércio, Inclusive Exportação de Materiais de Ferro e Aço em Geral.
N.º 842.991 — «TV-Brasil Limitada» — Artigos: Serviços de Radiodifusão e Televisão.

Título de estabelecimento Deferido:

N.º 420.072 — «Centro das Nações» — Classes 14 — 15 — 29 — 41 — 42 — 43 — 44 — 46 e 48 — Centrotal Produtos Alimentícios Limitada.
N.º 451.265 — «Gimatur» — Classe 33 — Gimatur Turismo Limitada.
N.º 458.125 — «Farmácia Natal» — Classes 3 e 4 — Drogaria Natal Limitada.

N.º 470.308 — «Sapataria Canella» — Classe 36 — José Melillo Canella.

N.º 480.144 — «Tinturaria e Lavanderia Arcoverde» — Classe 33 — Tinturaria Arcoverde Limitada.

N.º 458.699 — «Casa Roma» — Classe 41 — Frigorífico T. Mala Sociedade Anônima.

N.º 485.735 — «Depósito São João» — Classes 4 e 16 — João Schiesari.

N.º 485.944 — «Conga» — Classe 33 — São Paulo Alpargatas Sociedade Anônima.

N.º 433.647 — «Casa Pereira Junior» — Classe 41 — Pereira Junior — Cereais Sociedade Anônima.

N.º 475.813 — «Casa Andrade» — Classes 40 e 33 — Oswaldo Mendes de Andrade.

Marcas Indeferidas:

N.º 444.020 — «São Lucas» — Classe 11 — Indústria e Comércio São Lucas Sociedade Anônima.

N.º 456.710 — «Marselha» — Classe 36 — Indústria de Calçados «Marselha» Limitada.

N.º 458.127 — «American House» — Classe 16 — American House do Brasil Sociedade Anônima.

N.º 458.376 — «Café Campones» — Classe 41 — Souza, Filhos & Companhia Limitada.

N.º 459.239 — Caracol — Classe 41 — Manoel da Silva Dias.

N.º 461.198 — Sulamac — Classe 11 — Sulamac Equipamentos Industriais Limitada.

N.º 461.199 — Sulamac — Classe 8 — Sulacac Equipamentos Industriais Limitada.

N.º 462.862 — Malta — Classe 46 — Francisco Antoniazzi.

N.º 463.660 — Horizonte — Classe 11 — Geraldo Ferreira Lima.

N.º 464.061 — Vieira — Classe 33 — Imobiliária Vieira Limitada.

N.º 464.207 — Inter-Comercial — Classe 41 — Inter-Comercial Importadora e Exportadora Limitada.

N.º 465.143 — Casa dos Velhos — Classe 42 — Bebidas Guaraná Limitada.

N.º 465.187 — Guacira — Classe 36 — Calçados Guacira Limitada.

N.º 468.264 — Thophenium — Classe 3 — Laboratório Científico de Produtos Farmacêuticos Limitada.

N.º 469.102 — Sétima Arte — Classe 32 — Empresa Jornalística Sétima Arte Limitada.

N.º 470.115 — Emepê — Classe 32 — Emepê Gráfica e Editora Sociedade Anônima.

N.º 470.741 — Masifer — Classe 21 — Masifer — Indústria, Comércio e Representações.

N.º 472.746 — Confex — Classe 36 — Pedro de Alcantara Barros.

N.º 475.153 — A Evolução — Classe 32 — Sebastião Maximiano Alves.

N.º 475.292 — Enes — Classe 36 — Nadim Gerab.

N.º 476.386 — Vascorama — Classe 8 — D. F. Vasconcelos Sociedade Anônima Óptica e Mecânica de Alta Precisão.

N.º 476.486 — Metas Brasileiras — Classe 32 — Milton da Costa Medeiros.

N.º 476.491 — Primo — Classe 41 — Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Primo Limitada.

N.º 476.530 — Fan — Classe 5 — Indústria e Comércio de Serralheria Fan Limitada.

N.º 480.252 — Lee Westerner — Classe 36 — The H. D. Lee Company, Incorporated.

N.º 480.641 — Trib — Classe 3 — Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos Sociedade Anônima.

N.º 482.531 — Nossa Senhora do Café — Padroeira dos Catecizadores — Classe 41 — Guy Marie Duval.

N.º 482.958 — Bomlusto — Classe 46 — Abrasivos Q'Lustro Limitada.

N.º 483.468 — Moldes — Classe 16 — Indústria Metalúrgica Moldes Limitada.

N.º 364.485 — Rio do Peixe — Classe 41 — João Pereira da Silva.

N.º 458.185 — Tussidan — Classe 3 — Instituto Quimioterápico Brasil Limitada.

N.º 460.615 — Café Colonia — Classe 41 — Edson Rocha & Companhia.

N.º 462.731 — Lair — Classe 41 — Oestreicher & Nunes Limitada.

N.º 463.954 — Mirante — Classe 33 — Auto Viação Mirante Limitada.

N.º 469.535 — Nossa Senhora da Candelária — Classe 41 — Panificadora Nossa Senhora da Candelária Limitada.

N.º 473.341 — Colosso — Classe 41 — Manoel da Silva Padaria.

N.º 474.683 — Geçil — Classe 16 — Geçil Guanabara Engenharia, Comércio e Indústria Limitada.

N.º 475.709 — Café Dourado — Classe 41 — Horizontina dos Santos Leite.

N.º 478.080 — Café Rio Miami — Classe 41 — Torrefação e Moagem de Café Ovar Limitada.

N.º 478.625 — Agrotaurus — Classe 2 e 42 — Agrotaurus Industrial Mercantil Sociedade Anônima.

<p>Frase de Propaganda Indeferida:</p> <p>Nº 177.531 -- Platino em pó lava mais limpo -- Classe 46 -- Requerente: C. dos Pereira Indústria Químicas Sociedade Anônima.</p> <p>Nº 469.891 -- Sorteio Milionário -- Classe 33 -- De Editora Lei Feliz Sociedade Anônima.</p> <p>Título de Estabelecimento Indeferido:</p> <p>Nº 481.164 -- Saturno -- Classes 17 e 33 -- De Técnica Saturno Limitada.</p> <p>Nº 476.948 -- Editora e Publicidade Pan-Americana -- Classes 32 -- 33 e 50 -- De Rubens Gouvêa.</p> <p>Nº 476.951 -- Princesinha -- Classe 41 -- De Lanches Amazonia Limitada.</p> <p>Exigências</p> <p>Termos com Exigências a cumprir:</p> <p>Nº 410.099 -- Nicola Carparelli.</p> <p>Nº 474.953 -- Bianco & Savino Sociedade Anônima Indústria de Autopças.</p> <p>Nº 457.814 -- Condoroni Tintas Sociedade Anônima.</p> <p>Nº 472.041 -- Companhia Renascença Industrial.</p> <p>Diversos</p> <p>Termos Aguardando Anterioridade:</p> <p>Nº 427.250 -- Laboratórios Robert & Carriere.</p> <p>Nº 446.447 -- Formação Fornecedora de Materiais de Construção Limitada.</p>	<p>Nº 452.832 -- José Alves Ferreira.</p> <p>Nº 468.168 -- Sociedade Forrageira São José Limitada.</p> <p>Nº 468.678 -- Flonda, Melo & Companhia Limitada.</p> <p>Nº 471.126 -- Fundação Vale do Paraíba Limitada.</p> <p>Nº 474.148 -- Alexandre Baranyi.</p> <p>Nº 475.060 -- São Sociedade Industrial de Vaselina e Óleos Limitada.</p> <p>Nº 476.171 -- Engenheira e Distribuidora de Bebidas Párasunanga Limitada.</p> <p>Nº 476.499 -- Indústria e Comércio de Lages São Pedro Limitada.</p> <p>Nº 476.501 -- Stokler & Helfman Limitada.</p> <p>Nº 476.566 -- Companhia Nacional de Tecidos.</p> <p>Nº 476.590 -- Emma Engenharia Civil e Marítima Limitada.</p> <p>Nº 476.721 -- Joseph Bancroft & Sons Co.</p> <p>Nº 474.733 -- Laboratório Libertas Limitada.</p> <p>Nº 476.734 -- Laboratório Libertas Limitada.</p> <p>Nº 476.767 -- José de Arruda Neto.</p> <p>Nº 476.806 -- D. W. Albanese Sociedade Anônima, Importação e Exportação.</p> <p>Nº 476.818 -- Indústria e Comércio de Doce Santa Fé Limitada.</p> <p>Nº 476.819 -- Indústria e Comércio de Doce Santa Fé Limitada.</p> <p>Nº 479.661 -- Sebastião Saldanha Marinho.</p>	<p>Nº 480.146 -- Rojas & Rojas.</p> <p>Nº 480.545 -- A. J. Renner Sociedade Anônima Indústria de Vestuário.</p> <p>Nº 480.546 -- A. J. Renner Sociedade Anônima Indústria de Vestuário.</p> <p>Nº 480.547 -- A. J. Renner Sociedade Anônima Indústria de Vestuário.</p> <p>Nº 481.926 -- Bar Tricolor Limitada.</p> <p>Nº 482.564 -- Fial Farmacêutica Limitada.</p> <p>Nº 483.135 -- Sebastião Saldanha Marinho.</p> <p>Nº 483.136 -- Sebastião Saldanha Marinho.</p> <p>Nº 484.982 -- Sopal Sociedade de Produtos Alimentícios Limitada.</p> <p>Nº 485.542 -- Langley Alloys Limited.</p> <p>Nº 485.630 -- Sociedade de Desenvolvimento do Comércio e Indústria do Nordeste Brasileiro Limitada.</p> <p>Nº 485.662 -- Companhia Industrial Fluminense Fundação de Estado e suas Ligas.</p> <p>Nº 485.686 -- Miyashita y Companhia Limitada.</p> <p>Nº 485.695 -- Arnaldo João Neves.</p> <p>Nº 485.719 -- Editorial Bruquera Limitada.</p> <p>Nº 485.739 -- Sylvio Coelho.</p> <p>Nº 485.741 -- Sylvio Coelho.</p> <p>Nº 485.764 -- Vita Sahnfabrik H. Rauter Kg.</p> <p>Nº 485.766 -- Helena R. Timberg.</p> <p>Nº 475.768 -- Gráfica Editora Aurora Limitada.</p>	<p>Nº 485.910 -- José Feola Netto.</p> <p>Nº 485.964 -- Demeterco & Companhia Limitada.</p> <p>Nº 485.988 -- Renato Marchetti.</p> <p>Nº 446.923 -- Rei das Válvulas Eletônicas Limitada.</p> <p>Nº 459.554 -- Construtora Imobiliária Alverede do Progresso Sociedade Anônima C. I. A. P.</p> <p>Nº 462.684 -- Proqual Produtos Químicos e Alimentícios Indústria e Comércio Limitada.</p> <p>Nº 466.263 -- Anidil Abdallah.</p> <p>Nº 467.478 -- Perfilaço Comércio e Indústria de Aços Sociedade Anônima.</p> <p>Nº 468.468 -- Balneario Brasilia Limitada.</p> <p>Nº 470.875 -- Flaviano Souza.</p> <p>Nº 471.199 -- Vresa Sociedade Anônima. Crédito, Financiamento e Investimento.</p> <p>Nº 472.088 -- Schick Bin & Companhia Limitada.</p> <p>Nº 472.254 -- Sagres Sociedade Mercantil, Administradora e Industrial.</p> <p>Nº 476.815 -- Cooperativa União de Crédito Popular.</p> <p>Nº 476.926 -- Maltaria e Cervejaria Lençina Sociedade Anônima.</p> <p>Nº 477.089 -- Companhia Industrial de Conserva Alimentícia Cica.</p> <p>Nº 482.952 -- Sandoz Sociedade Anônima.</p> <p>Nº 483.609 -- Formulários Contingente Sociedade Anônima.</p>
--	--	---	--

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 -- Janeiro de 1963 -- Preço: Cr\$ 2.400
Volume 24 -- 1963 -- Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32 --	* Fascículo I -- abril de 1965	Cr\$ 1.300
	** Fascículo II -- abril de 1965	Cr\$ 1.400
	*** Fascículo III -- abril de 1965	Cr\$ 1.200
Volume 33 --	* Fascículo I -- julho de 1965	Cr\$ 1.300
	** Fascículo II -- agosto de 1965	Cr\$ 2.100
	*** Fascículo III -- setembro de 1965	Cr\$ 2.100
Volume 34 --	* Fascículo I -- outubro de 1965	Cr\$ 1.500
	** Fascículo II -- novembro de 1965	Cr\$ 1.800
	*** Fascículo III -- dezembro de 1965	Cr\$ 1.400

A V E N D A

Na Guanabara
Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
No Sede do D. I. N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÉRMO Nº 135.052

De 15 de dezembro de 1961

Requerente: International Polaroid Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a equipamento, processo e produto utilizáveis em fotografia".

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a equipamento, processos e produto utilizáveis em fotografia, dirigidos particularmente a um equipamento fotográfico compreendendo uma caixa para conter e encerrar uma unidade de filme fotográfico, dispositivos definindo uma abertura na dita caixa através da qual a referida unidade de filme pode ser movimentada, um par de elementos justapostos e aplicadores de pressão, montados no interior da dita caixa junto à dita abertura, e dispostos cruzados com a dita abertura e definindo uma passagem entre os mencionados elementos, através da qual a dita unidade de filme pode ser movimentada, uma unidade de filme fotográfico contida na dita caixa em posição ao lado oposto ao dos elementos aplicadores de pressão em referência, caracterizados pelo fato da dita unidade de filme incluir uma seção extrema de vante, situada dentro da referida caixa no sentido da dita passagem e tendo uma borda de vante localizado junto aos mencionados elementos aplicadores de pressão, e um líder ou fôlha mensageira flexível, constituindo o dispositivo destinado a possibilitar a retirada da seção extrema de vante da dita unidade de filme pela passagem entre os elementos aplicadores de pressão e da mencionada caixa pela abertura em referência, sendo a dita fôlha mensageira flexível presa à dita unidade de filme em posição afastada da mencionada borda de vante da mesma, na direção da extremidade oposta da mesma unidade de filme, estendendo-se o dito líder ou fôlha mensageira flexível através da dita caixa, passando além dos elementos em questão, por um lado de ambos os ditos elementos e da dita caixa, através de uma abertura ali localizada, ao lado dos membros ou elementos à frente da dita seção extrema de vante, a fim de permitir ao dito líder ser apanhado pelo lado de fora da dita caixa para retirar a dita seção extrema de vante da dita unidade de filme por entre os elementos, em referência e da dita caixa.

2 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do líder ou fôlha mensageira flexível ser destacável da mencionada unidade de filme.

3 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato da mencionada seção extrema de vante da referida unidade de filme ser substancialmente mais larga que o dito líder ou fôlha mensageira, e pelo fato de haver provisão de dispositivos na dita caixa com o objetivo de guiar a fôlha mensageira em pauta em torno dos elementos mencionados aplicadores de pressão e para guiar a

dita seção extrema dianteira entre os referidos elementos aplicadores de pressão.

4 — Aperfeiçoamento em ou relativo a equipamento utilizável em fotografia, caracterizado por compreender uma caixa destinada a conter e encerrar uma unidade de filme fotográfico dispositivos definindo uma abertura na caixa em questão, através da qual pode ser movimentada a mencionada unidade de filme, um par de elementos justapostos aplicadores de pressão, montados no interior da dita caixa junto à dita abertura e estendendo-se através da dita abertura, uma unidade de filme fotográfico contida e encerrada na dita caixa em posição no lado oposto dos ditos elementos aplicadores de pressão e preparada para ser puxada na dita caixa através da abertura em foco e por entre os ditos rolos aplicadores de pressão, incluindo a mencionada unidade de filme uma porção extrema de vante, enrijecida e estendendo-se por dentro da dita caixa no sentido e adjacientemente aos ditos rolos aplicadores de pressão justapostos, e um líder ou fôlha mensageira flexível provendo um meio de permitir a retirada da dita unidade de filme por entre os rolos aplicadores de pressão da dita caixa e através da abertura em referência, sendo a fôlha flexível em questão segura à mencionada unidade de filme em posição afastada de sua extremidade de vanguarda, na direção da extremidade de ré da dita unidade de filme, estendendo-se a mencionada fôlha flexível além dos referidos elementos por um de seus lados e saindo da caixa pela dita abertura, provendo assim uma possibilidade de puxar a mencionada unidade de filme por entre os referidos elementos da dita caixa e através da abertura citada.

5 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo fato de haver provisão de dispositivos de guia para a citada porção extrema ou lingueta dianteira enrijecida da dita unidade de filme, entre os elementos aplicadores de pressão em referência, saindo da dita caixa pela abertura citada.

6 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo fato dos elementos justapostos em questão serem substancialmente mais largos que a referida abertura a serem localizados bem próximos à dita abertura, e pelo fato de haver provisão de dispositivos de guia da referida fôlha mensageira ou lingueta flexível em torno dos elementos aplicadores de pressão em questão, por um de seus lados e pela abertura citada.

7 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 5, caracterizado pelo fato da referida abertura compreender a extremidade de uma passagem da dita caixa que é substancialmente mais larga que a abertura em referência, e pelo fato dos elementos aplicadores de pressão serem montados por dentro dessa passagem.

8 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 6, caracterizado pelo fato dos ditos elementos justapostos aplicadores de

pressão compreenderem um par de rolos alongados, montados com seus eixos situados substancialmente em um plano e tendo diâmetros combinados que excedem substancialmente a referida largura da dita abertura.

9 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 5, caracterizado pelo fato do dito líder ou fôlha mensageira ou lingueta flexível ser estruturado e preso à dita unidade de filme, a fim de fazer com que pelo menos uma grande porção da dita lingueta flexível se destaque da dita unidade de filme quando esta última é puxada por aquela lingueta flexível por entre os ditos elementos justapostos, ao ponto da dita unidade de filme em que a lingueta flexível fica presa.

10 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 5, caracterizado pelo fato da lingueta flexível ficar presa à referida unidade de filme por um adesivo que pode ser rompido.

11 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 5, caracterizado pelo fato da dita lingueta flexível ser afunilada ou ir afinando e ser presa à dita unidade de filme principalmente pela porção mais estreita da referida lingueta flexível.

12 — Aperfeiçoamento em ou relativo a equipamento utilizável em fotografia, caracterizado por compreender uma caixa para prender e encerrar uma unidade de filme fotográfico, dispositivos definindo uma abertura na referida caixa, através da qual a dita unidade de filme pode ser movimentada, um par de elementos justapostos aplicadores de pressão montado no interior da referida caixa junto à mencionada abertura e estendendo-se através da dita abertura constituindo um bloqueio para esta, uma série de unidades de filmes fotográficos seguros e encaixados na dita caixa, em posição no lado oposto ao dos ditos elementos aplicadores de pressão da dita abertura e podendo ser movimentadas e retiradas da dita caixa pela referida abertura, por entre os elementos aplicadores de pressão em referência, cada uma das unidades de filme referidas compreendendo uma lingueta flexível oferecendo um meio pelo qual cada unidade de filme pode ser puxada da dita caixa através da dita abertura por entre os elementos aplicadores de pressão, cada uma das ditas unidades de filme incluindo uma extremidade de vante inflexível localizada junto aos referidos elementos aplicadores de pressão, sendo a dita lingueta flexível de cada unidade de filme segura à referida extremidade de vante da unidade de filme em questão, em uma posição afastada da borda de vante da dita unidade de filme, no sentido da extremidade de ré da referida unidade de filme sendo as mencionadas linguetas flexíveis dispostas em pilhas e estendendo-se desde a dita caixa até além dos referidos elementos aplicadores de pressão, por um dos lados destes, através da dita abertura a partir da dita caixa, e dispositivos de guia da porção extrema de vante, inflexível de cada uma das ditas unidades de filme, entre os ditos ele-

mentos aplicadores de pressão da dita caixa, através da referida abertura, à medida que a unidade de filme em questão é movimentada no sentido dos ditos elementos aplicadores de pressão mediante retirada da fôlha mensageira ou lingueta flexível de cada unidade de filme através da mencionada abertura.

13 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 12, caracterizado pelo fato de cada uma das unidades de filme citadas compreender um elemento foto-sensível preparado para exposição no referido equipamento, um segundo elemento acoplado com o referido elemento foto-sensível para ser superposto com o mesmo durante o movimento da dita unidade de filme entre os elementos aplicadores de pressão e dispositivos destinados a prender entre si os referidos elementos foto-sensível e segundo ou secundário, junto às extremidades de vante dos ditos elementos, sendo as ditas unidades de filme colocadas no referido equipamento com os ditos elementos foto-sensíveis dispostos em pilha em posição para exposição, sendo os ditos elementos secundários dispostos em pilha, separados dos elementos foto-sensíveis, com os elementos foto-sensíveis e secundários compreendendo a primeira unidade de filme a ser exposta e retirada da dita caixa localizados na parte mais interna e com os elementos das unidades de filme sucessivas dispostos em ordem ou sequência, a partir daqueles.

14 — Aperfeiçoamento em ou relativo a processo de tratamento de elementos fotográficos com um fluido em equipamento fotográfico, incluindo uma caixa e um par de elementos justapostos, aplicadores de pressão, localizado dentro daquela caixa e oferecendo uma passagem entre os referidos elementos através da qual o elemento fotográfico citado pode ser movimentado para distribuir um fluido e pô-lo em contacto com o referido elemento, caracterizado por compreender tal processo a acomodação ou posicionamento do referido elemento fotográfico dentro da dita caixa, com a borda de vante da extremidade dianteira do referido elemento aplicadores de pressão, e enfição de um líder ou lingueta flexível, presa ao dito elemento em posição afastada da referida borda de vante deste, no sentido da extremidade oposta do referido elemento, para além dos elementos aplicadores de pressão, para um de seus lados e a partir da dita caixa através de uma abertura localizada no interior, para o lado dos elementos aplicadores de pressão que fica oposto à dita borda de vante do elemento em questão, o agarramento da referida lingueta por fora da dita caixa e a retirada da dita lingueta da caixa em questão, pela abertura citada, a fim de mover o referido elemento no sentido dos elementos aplicadores de pressão em referência, a orientação da dita porção extrema de vante do dito elemento através da passagem referida, entre os elementos citados e saindo da dita caixa, por uma abertura desta, e o agarramento da dita porção de vante do elemento externo da caixa em questão e a retirada do dito elemento da dita caixa entre os elementos aplicadores de

PATENTES DE INVENÇÃO

... com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: ... a publicação do que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias ... ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

pressão através da abertura mencionada por último, para distribuir o fluido citado e por fim em contato com o elemento em referência.

16 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 14, caracterizado pelo fato do dito líder ou lingueta flexível ser destacada do dito elemento pela aplicação continuada de tensão na mesma, após a porção de vante do dito elemento ter sido avançada da dita caixa, através da abertura mencionada em último lugar.

17 — Aperfeiçoamento em ou relativo a processo de tratamento de elemento fotográfico em equipamento fotográfico que inclui uma caixa e um par de elementos justapostos, aplicadores de pressão, localizados dentro da dita caixa, junto a uma abertura da seu interior, através da qual se pode destacar o dito elemento, caracterizado por incluir a acomodação do dito elemento fotográfico dentro da caixa em questão com a borda de vante localizada junto aos elementos aplicadores de pressão, no lado oposto à dita abertura, a enfição de uma lingueta flexível presa ao dito elemento fotográfico em posição afastada da referida borda dianteira, no sentido da extremidade de ré do dito elemento além dos mencionados elementos aplicadores de pressão para um de seus lados e saindo da dita caixa pela abertura citada, o agarramento da lingueta em questão por fora da dita caixa e a retirada da dita lingueta da caixa em menção através da abertura citada, a fim de deslocar o dito elemento fotográfico no sentido dos elementos justapostos em referência, a orientação da dita borda de vante do elemento fotográfico entre os ditos elementos aplicadores, sendo da caixa pela abertura citada, a continuação do movimento do referido elemento até que a porção da extremidade de vante do dito elemento se saliente da dita caixa pela abertura citada e o agarramento da dita extremidade de vante do dito elemento e a retirada do elemento citado da caixa em questão, por entre os elementos aplicadores de pressão, visando distribuir o fluido em contacto com o elemento mencionado.

18 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 16, caracterizado pelo fato do movimento do dito elemento dentro da caixa citada ser continuado até que a porção do referido elemento à qual está preso o dito líder ou lingueta se aproxima dos elementos aplicadores de pressão, com o que se destaca a dita lingueta do elemento citado, mediante a continuação do movimento de retirada ou puxamento da referida lingueta.

19 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 18, caracterizado pelo fato da porção da borda dianteira do referido elemento fotográfico ser substancialmente menos flexível que a dita lingueta ou líder, a referida lingueta ser destacável do dito elemento fotográfico na região da dita porção da borda dianteira e a referida lingueta flexível ser destacada do elemento fotográfico em questão quando este último tiver sido puxado por intermédio da dita lingueta flexível, por entre os

elementos justapostos aplicadores de pressão, até a extensão permitida pela referida lingueta flexível.

20 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 18, caracterizado pelo fato da dita lingueta flexível ser afunilada ou ir afinando, ser presa ao dito elemento fotográfico pela porção mais estreita e ser destacada do elemento fotográfico em pauta por ser rasgada substancialmente na porção mais estreita citada.

21 — Aperfeiçoamento em ou relativo a processo de tratamento de uma série de conjuntos ou montagens de filmes fotográficos em equipamento fotográfico, incluindo uma caixa para encerrar os ditos conjuntos, uma abertura na dita caixa através da qual os conjuntos em referência podem ser movimentados e um par de elementos justapostos, aplicadores de pressão, montados dentro da caixa citada, junto à dita abertura, caracterizado o referido processo por incluir a acomodação dos conjuntos mencionados dentro do dito equipamento, com as bordas dianteiras localizadas junto aos referidos elementos aplicadores de pressão, no seu lado oposto à dita abertura, a enfição de uma lingueta flexível, presa a cada um dos ditos conjuntos em posição afastada da borda de vante no sentido da extremidade de ré de cada um dos conjuntos, além dos elementos aplicadores de pressão referidos, por um de seus lados e saindo da caixa pela abertura em questão, o agarramento de cada uma das referidas linguetas em sucessão por fora da dita caixa e a retirada por puxamento de cada lingueta da dita caixa pela referida abertura, visando mover a porção extrema de vante do conjunto que compreende a dita lingueta na direção dos elementos aplicadores de pressão justapostos, a orientação da porção dianteira do conjunto por último citado por entre os referidos elementos aplicadores de pressão e saindo da dita caixa através da abertura citada, e o agarramento da dita porção extrema de vante do conjunto por último citado e a retirada por puxamento do conjunto citado por último da dita caixa, por entre os elementos aplicadores de pressão, visando distribuir um fluido ao contacto com o conjunto por último citado.

22 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 20, caracterizado pelo fato de, pelo menos, a porção extrema dianteira de cada um dos conjuntos, compreender uma folha ou lingueta mensageira, enrijecida, pelo fato da referida lingueta flexível ser destacável da mencionada lingueta rija, pelo fato da referida lingueta flexível ser destacável do conjunto mencionado quando pelo menos a dita lingueta rija é retirada puxando-se a dita lingueta flexível por entre os elementos aplicadores de pressão em referência, saindo da caixa até a extensão permitida pela lingueta flexível em citação, e pelo fato da dita lingueta rija ser, então, segura e puxada da dita caixa, retirando-se o conjunto referido acoplado com ela da dita caixa, por entre os elementos aplicadores de pressão, antes do agarramento e retirada da lingueta flexível que compreende o seguinte conjunto de filmes.

23 — Aperfeiçoamento em ou relativo a processo de foto-expor o elemento foto-sensível de um conjunto de filmes fotográficos e, em seguida, de processar ou revelar o dito elemento foto-sensível exposto com um fluido distribuído entre ele e um segundo elemento, compreendendo o dito conjunto de filmes e acoplado com o referido elemento foto-sensível junto às extremidades dianteiras dos elementos em questão, caracterizado o processo por compreender a acomodação de referido conjunto de filmes dentro do equipamento fotográfico, incluindo uma caixa para encerrar o referido conjunto de filmes, uma abertura na dita caixa, através da qual pode ser retirado o referido conjunto de filmes e um par de elementos justapostos e aplicadores de pressão montado no interior da dita caixa, junto à referida abertura, incluindo o referido conjunto de filmes uma porção de vanguarda ou lingueta que se estende das bordas de vante do elemento foto-sensível e dos outros elementos, a acomodação do referido conjunto dentro da caixa com a borda de vante da referida porção líder localizada junto aos elementos aplicadores de pressão, no seu lado oposto à dita abertura, e enfição de uma lingueta flexível, presa afastada da dita borda de vante, no sentido da extremidade de ré do referido conjunto, além dos elementos aplicadores de pressão, por um de seus lados e partindo da dita caixa através da abertura citada, o agarramento da dita lingueta por fora da dita caixa referida e sua retirada da dita caixa, visando mover o referido conjunto no sentido dos elementos justapostos aplicadores de pressão, orientação da dita porção de vante por entre os elementos aplicadores de pressão citados, partindo da dita caixa e saindo pela abertura em referência, a fim de permitir que a dita porção de vante seja agarrada para retirada do referido conjunto da caixa, por entre os elementos aplicadores de pressão, destaque de pelo menos a porção maior da referida lingueta flexível do dito conjunto e, em seguida, o agarramento da referida porção da lingueta por fora da dita caixa e retirada do conjunto da caixa em questão, por entre os elementos aplicadores de pressão, para superpor os mencionados elementos e distribuí-los com um fluido entre si.

24 — Aperfeiçoamentos em ou relativo a processo de tratamento de uma série de conjuntos de filmes, um de cada vez, e em sucessão, em aparelho fotográfico compreendendo uma caixa para encerrar os ditos conjuntos de filmes, uma abertura através da qual os ditos conjuntos de filmes podem ser movimentados e um par de elementos aplicadores de pressão justapostos, montado dentro da dita caixa, junto à dita abertura

e disposto sobre a mesma, incluindo cada um dos conjuntos de filmes um elemento foto-sensível, destinado a ser sauperposto ao dito elemento foto-sensível a fim de auxiliar a distribuição de um fluido entre os elementos superpostos, dispositivos destinados a prender os elementos mencionados um ao outro, junto às extremidades de vante dos mesmos e uma lingueta flexível, destacável do referido conjunto de filmes, em posição afastada da borda de vante, no sentido da extremidade de ré, caracterizado o referido processo por compreender a acomodação ou posicionamento dos ditos conjuntos de filmes dentro da referida caixa, como seus elementos foto-sensíveis dispostos em pilhas, em posição de serem expostos, os segundos elementos dispostos em pilhas separadas dos ditos elementos foto-sensíveis e com os elementos foto-sensíveis e segundos elementos compreendendo o primeiro conjunto de filme localizado na parte mais interna, com os elementos dos conjuntos seguintes em sequência para fora, a partir do primeiro, a enfição das ditas linguetas flexíveis de todos os ditos conjuntos de filmes da dita caixa, além dos elementos aplicadores de pressão, por um de seus lados e através da abertura citada, saindo da caixa, a foto-exposição do referido elemento foto-sensível do primeiro conjunto de filmes, citado, o agarramento do referido líder flexível do primeiro conjunto de filmes por fora da dita caixa e o puxamento da lingueta flexível por último mencionada da dita caixa, a fim de movimentar a porção extrema dianteira do referido primeiro conjunto de filmes no sentido dos referidos elementos justapostos aplicadores de pressão, a orientação do referido extremo dianteiro por entre os elementos aplicadores de pressão em referência, a partir da caixa, através da abertura citada, de modo que a porção extrema dianteira possa ser agarrada pelo lado de fora da dita caixa, destacando pelo menos a maior porção da referida lingueta flexível do primeiro conjunto, o agarramento da porção extrema dianteira por fora da referida caixa e o puxamento do primeiro conjunto citado de filmes da caixa em menção por entre os elementos aplicadores de pressão, antes da exposição de elemento foto-sensível do conjunto seguinte de filmes, para superpor os seus elementos e distribuir um fluido entre os referidos elementos.

25 — Aperfeiçoamento de acordo com o citado no ponto 24, caracterizado pelo fato da mencionada porção extrema dianteira de cada um dos ditos conjuntos de filmes ser substancialmente menos flexível que o dito líder ou lingueta que compreende cada um dos referidos conjuntos, e pelo fato da lingueta flexível ser destacada de cada um dos conjuntos mencionados de filmes quando a dita porção extrema dianteira é retirada puxando-se a dita lingueta por entre os elementos justapostos, aplicadores de pressão, até a extensão permitida pela referida lingueta flexível.

26 — Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 24, caracterizado pelo fato de cada uma das linguetas flexíveis ser afunilada

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

ou ir afinando para a extremidade, ser segura no conjunto de filmes pela porção mais estreita da dita lingueta e pelo fato da referida lingueta flexível ser destacável do dito conjunto de filmes mediante rasgamento da lingueta flexível substancialmente na porção mais estreita, bem próximo ao ponto de fixação no conjunto de filmes citado.

27 - Aperfeiçoamento em ou relativos a elemento fotográfico, destinado a ser retirado de um aparelho fotográfico por entre um par de elementos justapostos, caracterizado o referido elemento por incluir dispositivos que oferecem um líder ou lingueta por intermédio da qual o dito elemento pode ser puxado por entre os elementos justapostos, citados incluindo os referidos dispositivos por último citado uma primeira lingueta disposta a partir extremidade de vante do dito elemento e uma segunda lingueta, presa a primeira em posição afastada da borda dianteira da mesma, no sentido da extremidade de ré do dito elemento, dispondo-se a dita segunda lingueta substancialmente além da borda de vante da dita primeira lingueta, em decorrência do que a segunda lingueta pode projetar-se exteriormente ao referido equipamento, para um dos lados dos referidos elementos justapostos, proporcionando meios pelos quais a dita primeira lingueta, colocada por dentro dos referidos elementos justapostos, pode ser puxada por entre os elementos justapostos citados.

28 - Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 27, caracterizado pelo fato da dita segunda lingueta ser de tal forma configurada e presa à primeira, que pelo menos a maior porção da dita segunda lingueta se destacará da primeira quando esta última é puxada por intermédio da dita segunda lingueta por entre os elementos justapostos citados, até a extensão permitida por essa segunda lingueta.

29 - Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 27, caracterizado pelo fato da dita segunda lingueta ser presa à referida primeira lingueta, por intermédio de um adesivo que pode ser rompido.

30 - Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 27, caracterizado pelo fato da dita segunda lingueta ser afunilada ou ir afinando para a extremidade e ser segura à dita primeira lingueta substancialmente pela porção mais estreita da segunda lingueta citada.

31 - Aperfeiçoamento em ou relativo a um produto fotográfico composto, comportando uma série de conjuntos de filmes preparados para poderem ser puxados, um de cada vez, em sucessão predeterminada, por entre um par de elementos aplicadores de pressão, de equipamento no qual são acomodados os ditos conjuntos de filmes, caracterizado pelo fato dos dispositivos oferecerem uma lingueta por meio da qual os conjuntos de filmes em menção ser puxados por entre os ditos elementos aplicadores de pressão, compreendendo os dispositivos por último mencionados uma primeira lingueta estendendo-se da borda dianteira de pelo menos o primeiro da dita sucessão de conjuntos

de filmes e uma segunda lingueta, presa à primeira em posição afastada de sua borda dianteira, na direção da extremidade de ré do referido conjunto, estendendo-se a dita segunda lingueta substancialmente além da borda diante da dita primeira lingueta, pela qual ela se projeta para fora do equipamento citado, por um dos lados dos referidos elementos aplicadores de pressão, ao mesmo tempo que as ditas primeiras linguetas são localizadas dentro do equipamento mencionado, por dentro dos elementos aplicadores de pressão assim proporcionando meios pelos quais a dita primeira lingueta pode ser retirada por entre os ditos elementos aplicadores de pressão.

32 - Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 31, caracterizado pelo fato da segunda lingueta ser de tal forma configurada e presa à primeira, que pelo menos a maior porção da referida segunda lingueta se destaca da primeira quando esta última é puxada pela dita segunda lingueta, por entre os referidos elementos aplicadores de pressão, até a extensão permitida pela dita segunda lingueta.

33 - Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 31, caracterizado pelo fato da primeira lingueta em questão ser constituída por um adesivo que pode ser rompido.

34 - Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 31, caracterizado pelo fato da segunda lingueta ser afinada para a extremidade e ser segura à primeira substancialmente pela parte mais estreita da referida segunda lingueta.

35 - Aperfeiçoamento em ou relativo a conjunto de filmes fotográficos, destinado a ser exposto dentro de aparelho fotográfico e, em seguida, processado ou revelado, sendo retirado do referido aparelho por entre dois elementos justapostos, caracterizado por compreender uma folha destinada a ser superposta à dita foto-sensível durante a retirada do dito conjunto de filmes, dispositivos destinados a prender juntas à folha foto-sensível e à segunda folha, junto às suas extremidades dianteiras, estendendo-se uma primeira folha vanguardeira ou mensageira, ou lingueta a partir das bordas dianteiras da folha foto-sensível e da segunda folha, e uma segunda lingueta presa à dita primeira lingueta em uma posição afastada da borda dianteira da mesma, no sentido da extremidade de ré do referido conjunto de filmes, estendendo-se a dita segunda lingueta substancialmente além da borda dianteira da primeira lingueta, em decorrência do que a dita segunda folha mensageira pode se estender ao longo de um dos lados dos elementos justapostos citados e projetar-se para fora do aparelho mencionado, provendo meios pelos quais a dita primeira folha mensageira ou lingueta, localizada dentro do referido aparelho, por dentro dos membros justapostos, pode ser puxada por entre os ditos membros.

36 - Aperfeiçoamento em ou relativo de produto fotográfico composto, compreendendo uma série de conjuntos de filmes projetados para serem puxados, um de cada vez, em

sucessão predeterminada por entre dois elementos aplicadores de pressão do aparelho onde ficam alojados os conjuntos de filmes em referência, caracterizado pelo fato de cada um dos conjuntos compreender um elemento foto-sensível, destinado a exposição nesse aparelho, um segundo elemento preparado para ser superposto ao dito elemento foto-sensível durante o movimento de cada conjunto de filmes por entre os ditos elementos aplicadores de pressão e dispositivos prendendo os elementos foto-sensíveis e os segundos elementos entre si, junto às bordas de vante dos mesmos, sendo os ditos conjuntos de filmes ditos com seus elementos foto-sensíveis e segundos elementos em pilhas, com os elementos do primeiro conjunto de filmes localizado na parte mais interna e os elementos dos conjuntos seguintes arranjados para fora daquele, em sucessão, dispositivos procedendo linguetas por intermédio das quais os referidos conjuntos podem ser puxados e retirados por entre os rolos aplicadores de pressão, compreendendo estes últimos dispositivos primeiras linguetas, estendendo-se cada uma de uma dos elementos que compreende cada unidade de filmes e segundas linguetas, cada uma segura às linguetas primeiras, em sua superfície em frente ao dito primeiro elemento, em posição afastada da borda dianteira da primeira lingueta referida, no sentido da extremidade de ré do dito conjunto de filmes, estendendo-se as referidas segundas linguetas substancialmente além das bordas dianteiras das primeiras, em decorrência do que as segundas linguetas podem estender-se ao longo de um dos lados dos referidos elementos aplicadores de pressão e projetar-se para o lado de fora do aparelho, enquanto que as primeiras linguetas ficam localizadas dentro do dito aparelho, por dentro dos elementos aplicadores de pressão, em decorrência do que as ditas primeiras linguetas podem ser puxadas e retiradas em sucessão por entre os ditos elementos aplicadores de pressão.

37 - Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 36, caracterizado pelo fato de cada um dos referidos segundos elementos ou linguetas ser de tal forma configurado e anexado a uma das primeiras linguetas que, pelo menos, a maior porção da dita segunda lingueta se destaca da primeira lingueta, quando esta é puxada e retirada por intermédio da segunda lingueta citada, por entre os elementos aplicadores de pressão, até a extensão permitida pela dita segunda lingueta.

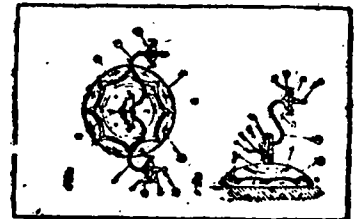
38 - Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 36, caracterizado pelo fato da mencionada segunda lingueta ser presa a dita primeira lingueta por intermédio de um adesivo que pode ser rompido.

39 - Aperfeiçoamento de acordo com o reivindicado no ponto 36, caracterizado pelo fato da dita segunda lingueta afinar para a extremidade e estar segura à dita primeira lingueta substancialmente pela porção mais estreita da referida segunda lingueta. (Nº 23.870 - 19-5-66 - Cr\$ 95).

TERMO Nº 159.187

Depositada em - 14 de maio de 1964.

Requerente - Opalístres Ltda. - São Paulo (Capital).



1º) Original Configuração em Arandela, caracterizada-se essencialmente pelo fato de ser constituída por uma base-suporte (1) semi-esférica onde, centralmente, está incorporado uma vaso abaciado (2) com bordas onduladas, e dotado, inferiormente, de um terminal cilíndrico metálico (3) sendo que, deste terminal (3) e em volta do vaso abaciado (2) pendem pintentes vitreos transparentes e com multiplicidade de planos, compostos por combinações de peças circulares (4) e alongadas (5) e saindo de interior do vaso abaciado (2) e em direção laterais opostas, dois braços-tenant, cada um, em suas extremidades suportes (6) ondulado e m"3" suidades externas, um outro vaso abaciado (7) com borda ondulada e igualmente dotado em sua volta de pintentes (8), e, saindo de seu interior, o soquete da lâmpada, constituído por uma peça cilíndrica (9) imitando uma vela cuja chama é limitada pela lâmpada (10) de configuração especial.

2º) "Original Configuração em Arandela", como no ponto precedente, e caracterizado essencialmente pelo fato de a arandela ter as peças que a compõem, trabalhadas em parte com artísticas lapidações (11) cravejadas em seu corpo e apresentando formas e configurações variadas, coloridas e transparentes, mutáveis e ambientes de acordo com o ângulo de que são contempladas, e tendo

RÉGULAMENTO
 para cobrança e fiscalização
 do Imposto de Renda
 Decreto nº 55.866 - de 25-3-65
 DIVULGAÇÃO Nº 939
 PREÇO: Cr\$ 400
 A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência: Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
 Em Brasília
 Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, sob pena de apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

volta destas lapidações (11) figuras ornamentais (12) pintadas com motivos diversos e coloridas intercaladas com frisos (13) igualmente coloridos.

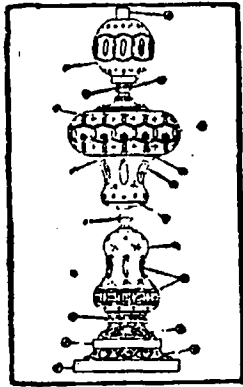
3º) "Original Configuração em Arandela", de acordo com os pontos precedentes, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelo desenhos anexos.

TERMO Nº 159.457

de 26 de maio de 1964

Requerente — Appalustres, Ltda. — São Paulo.

Original Apresentação em Abajur — Modelo industrial.



1º) "Original Apresentação em Abakud", caracterizado essencialmente por ser composto por um conjunto de corpos vitreos e metálicos apoiado sobre uma base composta por duas peças quadrangulares de mármore (1) separadas entre si por uma peça metálica (2) ornamentada com gravuras em relevo e encimada por um tronco de cone parabólico (3) de metal e, também, ornamentado com gravuras em relevo, terminando superiormente com dois anéis circulares (4), terminados superiormente com dois anéis circulares (4) unidos e com diâmetros diferente; e por sobre esta base estar ligado um corpo vitreo com formato de um sino (5) que é encimado por um outro corpo, também de material vitreo e igualmente com formato de um sino, mas em posição oposta (6) sendo que estes dois corpos acham-se separadas entre si por uma peça metálica (7) com formato de duplo parabólico convexo dotada com gravuras em relevo, e combinado com vários anéis circulares; o corpo (6) está unido superiormente a uma peça metálica (8) composta de uma esfera central, achatada e envolvida por um anel circular, encimando uma elevação em coleta que se projeta de um ledgado anel e estando unida superiormente a um anel mais largo (14) onde se apoia um terceiro corpo vitreo, esférico (9) e achatado em seus polos e que é aberta em cima, onde está inserido um tubo (10) de vidro transparente e fino que a uma chaminé.

2º) "Original Apresentação em Abajur", como no ponto precedente, e caracterizado essencialmente pelo fato de a superfície dos corpos citados que compõem este abajur ser, quase que totalmente, trabalhado com

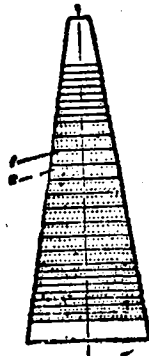
lapidações (11) cravados em seu corpo, apresentando formas e configurações variadas, coloridas e transparentes, mutáveis e combiantes, sendo que as parte evolutivas destas lapidações apresentam-se, devido ao material de que se constitui, opacas e brancas, onde são aplicadas figuras ornamentais (12) variadas e coloridas intercalados com frisos (13) também coloridas circundando os corpos.

3º) "Original Apresentação em Abajur", de acordo com os pontos precedentes e tudo como substancialmente descrito, reivindicado, e pelo desenho anexo.

TERMOS Nº 159.607

De 4 de fevereiro de 1964

Requerente — Industrial Heller Metais e Plásticos Ltda — São Paulo.



Original Modelo de Conical para fins textéis".

1º) Original modelo de conical para fins textéis", caracterizado por ter em sua superfície desenhos geométricos de quaisquer formatos e tamanhos, de acordo com as características técnicas de cada tipo de fio a ser enrolado, a fim de assegurar uma perfeita aderência do fio ao socinael.

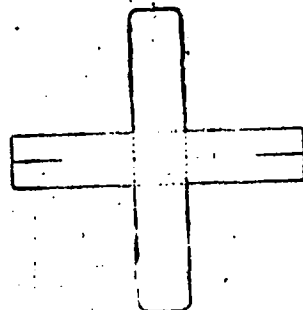
2º) Original modelo de conical para fins textéis, de acordo com o item 1º e tudo conforme substancialmente descrita, reivindicado acima e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 159.847

Data de 9 de junho de 1964

Requerente — Doces e Conservas Bontebill Ltda. — Rio Grande do Sul.

Título — Novo modelo de Caixaeta para embalagem de produtos sólidos — Modelo Industrial.



1.º — "Novo Modelo de Caixaeta para Embalagem de Produtos Sólidos",

préviamente acondicionados em sacos ou similares de papel celofane, caracterizada pelo fato de ser formada de uma só e única folha de material dobrável, recortada em forma de cruz, em cujo ponto de cruzamento dos braços se forma um espaço quadrado delimitado por quatro depressões lineares formando a parte central da caixaeta, sendo dois braços em direitura providos de uma incisão longitudinal na extremidade.

Tudo substancialmente como descrito, desenhado e reivindicado.

TERMO DE PATENTE Nº 132.585

De 15 de setembro de 1961

General Motors Corporation — Estados Unidos da América.

Título: «Aparelho de Transmissão de Força».

Pontos Característicos

1. Um aparelho de transmissão de força giratório, incluindo um eixo e um par de suportes espaçados para o eixo, tendo esse eixo uma extensão L e um diâmetro D, tendo o motor e a transmissão eixos de rotação inclinados para baixo, na direção ao centro do veículo e intersecção em ângulo em radianos, caracterizado pelo fato de que cada suporte compreende meio para aplicação de um movimento de inclinação longitudinal no eixo a fim de que o eixo seja mantido numa posição de esforço não-linear, e em que a extensão L, o diâmetro D e o ângulo são escolhidos de modo que a quantidade seja maior

gem de força e da carga, caracterizada pelo fato de que o eixo é curvo em um ângulo de modo que a primeira forma de frequência ressonante Fn1 do eixo, no seu plano de curvatura, é substancialmente maior do que a sua primeira forma de frequência ressonante Fn2 num plano normal ao plano de curvatura, quando o eixo pode ser operado a velocidades de rotação correspondente a cada uma das frequências de ressonância, sem vibração de inclinação excessiva.

3. A instalação conforme o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o eixo é suficientemente curvo para levantar a Fn2 a um valor maior do que V2 vezes Fn1.

$$\sqrt{2} \text{ vezes } F_{n1}$$

4. Um aparelho de transmissão de força rotativo, incluindo um eixo e um par de suportes espaçados para o eixo, caracterizado por meio para aplicação de um movimento de inclinação longitudinal no eixo a fim de que o eixo seja mantido numa posição de esforço não-linear, tal eixo interligando um motor e uma transmissão de um veículo motorizado, tendo o motor e a transmissão eixos inclinados para baixo, de rotação, e tendo o eixo a extremidade do motor tangente ao centro do motor e a extremidade da transmissão tangente aos eixos da transmissão, um tubo relativamente rígido circundando o eixo e ligando fortemente o motor e a transmissão, juntamente, como uma unidade unitária.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE.UU. da América, em 19 de setembro de 1960, sob nº 57.065.

TERMO DE PATENTE Nº 133.416

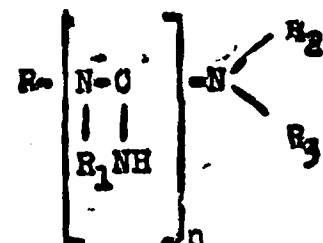
De 13 de outubro de 1961

N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Título: «Derivações de Guandina».

Pontos Característicos

1 — Compostos caracterizados pelo fato de terem a fórmula geral:



e sais dos mesmos com ácidos orgânicos ou inorgânicos ou com fenóis ou tiofenóis, em cuja fórmula R repre-

que 31, sendo provido meio para manter o eixo numa condição de esforço curvo entre um motor e uma transmissão com as suas extremidades opostas coaxiais com os eixos de rotação do motor e a transmissão.

2. Uma instalação de transmissão de força incluindo uma aparelhagem de força de rotação e uma carga rotativa, tendo a aparelhagem de força e a carga eixos substancialmente fixos de rotação relativa uma a outra e intersecionados em um ponto entre a aparelhagem de força e a carga, um eixo rígido, normalmente reto, estendendo-se entre a aparelhagem de força e a carga, meio ligando o eixo à aparelhagem de força para acionamento, meio ligando o eixo e a transmissão para acionamento, meio para manter o eixo numa posição curva e substancialmente num plano com as extremidades opostas coaxiais com os eixos da aparelha-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

mente um rosto abietil, um resto dehidro-, dihidro- ou tetrahidrosbiotil ou um resto pimeril ou um resto dehidro-, dihidro ou tetrahidro-pimeril, R1, R2 e R3 representam hidrogênio ou um grupo alquil inferior e n é igual a 1 ou 2.

2 — Compostos de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de n ser igual a 1 e R1, R2 e R3 representarem hidrogênio.

3 — Sais de acordo com o ponto 2, caracterizados pelo fato de serem sais de ácidos orgânicos monocarboxílicos.

4 — Sais ácidos de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de serem sais de ácidos orgânicos dicarboxílicos.

5 — Ácidos neutros de acordo com o ponto 2, caracterizados pelo fato de serem sais de ácidos inorgânicos.

6 — Sais de acordo com o ponto 2, caracterizados pelo fato de serem derivados de ácido alquil carbônico, de ácido alquiltiocarbônico ou de ácido alquilditiocarbônico.

7 — Sais de acordo com o ponto 2, caracterizados pelo fato de serem sais de ácido alquilenodiacarbônico, alquilenobis (tiocarbâmico ácido) ou alquilenobis (tiocarbâmico ácido).

8 — Um processo para preparação de compostos de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de estar de acordo com processos conhecidos para preparação de compostos análogos ou ser semelhante a estes processos.

9 — Um processo para preparação de compostos de acordo com o ponto 8 caracterizado pelo fato de um composto da fórmula RR1NH, na qual R e R1 têm as significações indicadas no ponto 1, se na fórmula do ponto 1 n é igual a 1, ser obrigado a reagir com cianamido ou com um sal de S-alquil- ou de S-aralquilisotioúres, no qual uma alquil- ou oralquilmercaptana é separada, ou ser obrigado a reagir com o composto BrCN segundo por conversão do produto resultante com amônio, ou se na fórmula do ponto 1 n é igual a 2, a reagir com diclamodiamida.

10 — Preparações para combater organismos nocivos, e em particular mofo em plantas vivas, caracterizadas pelo fato de conterem um composto de acordo com os pontos 1-7 como constituinte ativo.

11 — Um processo para produção de preparação de acordo com o ponto 10 por mistura de uma substância ativa com um suporte sólido inerte, ou por dissolução da substância ativa em um suporte inerte líquido, se desejado com adição de uma substância de superfície ativa, um emulsificador e/ou um adesivo, caracterizado pelo fato de um composto de acordo com os pontos 1-7 ser usado como substância ativa.

12 — Um processo para combater organismos nocivos e em particular mofo em plantas vivas, caracterizado pelo fato de consistir no uso de uma preparação de acordo com o ponto 10. A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art.

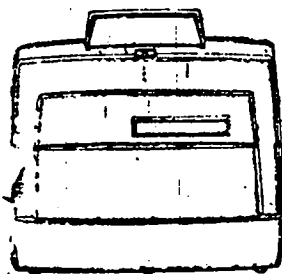
go 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 17 de outubro de 1960, sob o número 841.418.

TERMO Nº 162.089

De 25 de agosto de 1964

Eastman Kodak Company — Estados Unidos da América.

Título: «Novo modelo industrial de um projetor cinematográfico» — Patente de Modelo Industrial.



Pontos Característicos

1 — Um novo modelo industrial de um projeto cinematográfico portátil de aspecto ornamental, caracterizado por um arranjo compacto de montagem possibilitando fácil transporte manual do aparelho conduzido verticalmente suspenso de uma alça convenientemente posicionada nesse sentido.

2 — O novo modelo de projetor cinematográfico, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do aparelho quando em posição de repouso, guardado ou fora de uso, ser mantido deitado oferecendo em elevação apenas a altura menor do mesmo, correspondente à sua largura.

3 — O novo modelo de projetor cinematográfico, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da dita posição em repouso do aparelho ser também a sua posição de operação, uma vez erguida ou levantada a tampa do mesmo aproximadamente em ângulo reto, a qual é articulada ao corpo do projetor, este resultando então em posição operativa pronto para receber os carretéis do filme.

4 — O novo modelo de projeto cinematográfico portátil, de acordo com os pontos precedentes, caracterizado por um arranjo provido no próprio corpo do mesmo para receber convenientemente embutidos exteriormente o cabo condutor da força elétrica e um carrete usado para enrolar uma película durante a sua exibição, após devidamente montado em posição.

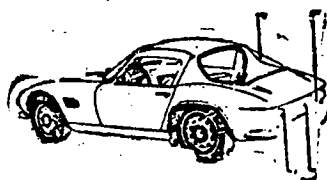
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de abril de 1964, sob nº 79.746.

TERMO Nº 162.718

De 17 de setembro de 1964

Willy-Overland do Brasil S.A. Indústria e Comércio.

Título: «Novo modelo de carroceria de automóvel» — Patente de Modelo Industrial.



Pontos Característicos

1 — Novo modelo de carroceria de automóvel, do tipo denominado «Gran Turismo», caracterizado pelo fato de apresentar saídas de ar nas portas laterais, saídas essas dotadas de frisos múltiplos e metálicos.

2 — Novo modelo de carroceria de automóvel, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o capus dianteiro apresentar uma saliência central levantada, dirigida para a frente.

3 — Novo modelo de carroceria de automóvel, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de o capus dianteiro apresentar, na altura da borda trazeira e situadas no centro do mesmo, aberturas múltiplas em forma de furos alongados paralelos.

4 — Novo modelo de carroceria de automóvel, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que a parte da frente da carroceria é dotada de duas grandes aberturas para entrada de ar, de formato substancialmente oval e acatado e da parte central inferior angular, fechadas por meio de duas grades alongadas de malha quadradas e dotadas de aberturas retangulares, permitindo, ainda, o alojamento de dois faroletes.

5 — Novo modelo de carroceria de automóvel, de acordo com os pontos 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo fato de que em frente do parabrisa, no sentido horizontal, apresenta duas saídas de ar, compostas de aberturas múltiplas em forma de furos alongados paralelos.

6 — Novo modelo de carroceria de automóvel, de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado pelo fato de que a parte trazeira externa termina num plano achatado e firmemente unido nas partes laterais.

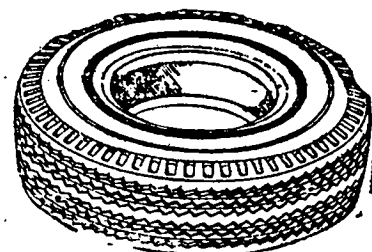
7 — Novo modelo de carroceria de automóvel, substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 163.074

De 30 de setembro de 1964

Dunlop Rubber Company Limited — Inglaterra.

Título: «Novo desenho de rastró para pneumáticos» — Patente de Modelo Industrial.



Pontos Característicos

1 — Um novo desenho de rastró para pneumáticos, caracterizado por cinco carreiras interiores de formações espaçadas em relevo, cujas faces complementares desenvolvem-se em disposição de sígüe-sígue para cima e para baixo de toda a circunferência periférica do pneumático no sentido longitudinal, uma primeira carreira sendo central e mais larga, ladeada por dois grupos laterais duplos de carreiras complementarmente escalonadas segundo o sígüe-sígue estabelecido pela dita carreira central mais larga.

2 — Um novo desenho de rastró para pneumáticos, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato dos limites lateralmente externos do mesmo ou, da banda de rodagem incorporando o dito desenho, compreenderem linhas circunferencialmente para cima e para baixo as faces complementares externas da dita banda de rodagem, cujos limites internos desenvolvem-se complementarmente face às bordas dos sígüe-sígues formados exteriormente de cada grupo lateral duplo de carreiras em sígüe-sígues.

3 — O novo desenho de rastró de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato da largura dos espaçamentos entre as ditas carreiras de formações em relevo serem progressivamente maiores, da carreira central para as primeiras respectivamente laterais do dito grupo duplo de carreiras laterais, entre as duas carreiras de cada grupo, e das segundas dos mesmos para as faces complementares anteriormente o desenho do rastró em questão.

4 — O novo desenho de rastró dos pontos de 1 a 3, caracterizado pela presença de dois riscos paralelos ou certos, estreitos relativamente profundos praticados ao longo do desenvolvimento longitudinal de cada carreira dos dois grupos laterais, e de uma série de outros riscos ou certas semelhantes formados como os lados de um ângulo obtuso em todos os ângulos reentrantes formados nos sígüe-sígues das faces de carreiras duplas, de relevos e das faces lateralmente externas do rastró do pneumático.

5 — O novo desenho de rastró de acordo com os pontos precedentes, ca-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

racterizado por rebaiços tropesoidais formados lateralmente espaçados ao longo das ombreiras circunferenciais do pneumático apresentando o rastro em questão.

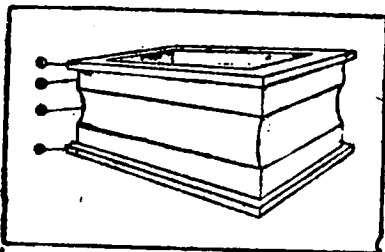
6 — Um novo desenho de rastro para pneumáticos, caracterizado segundo descrição precedente e desenhos apensos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 25 de junho de 1964, sob nº 917.204.

TERMO Nº 162.95:

Dep. em 28-9-64

Requerente: Artefatos de Cimento "A. H. B." Ltda. — São Paulo (Capital).



1º "Nova e original configuração em caixa d'água", caracteriza-se essencialmente pelo fato de a caixa (1) apresentar-se com base quadrangular saliente e em forma de aba (2), e cujo corpo apresenta, em toda a sua volta e na região central, rebaiço com for-

mato côncavo (3), enquanto que a superfície desta caixa (1) possui bordas (4) salientes para fora.

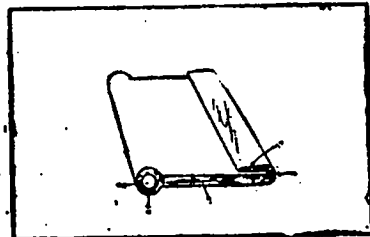
2º "Nova e original configuração em caixa d'água", de acordo com o ponto precedente e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelo desenho anexo.

TERMO Nº 163.05:

De 30 de setembro de 1964

Requerente: Oswaldo Colombo — S. Paulo.

Original forma de friso para acabamento de móveis e outros — modelo industrial.



1º "Original forma de friso para acabamento de móveis e outros", caracteriza-se essencialmente por ter seção transversal em formato de uma haste (1), reta e relativamente alongada, tendo uma extremidade protuberante em forma circular (2) e com região central provida com abertura (3), também circular, em forma de anel, enquanto que a extremidade oposta desta haste (1) apresenta terminal quase que pontiagudo (4), o qual é recurvado (5) para dentro e por com-

primento determinado, em forma de gancho.

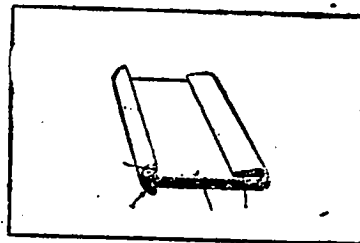
2º "Original forma de friso para acabamento de móveis e outros", como no ponto precedente, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelo desenho anexo.

TERMO Nº 163.056

De 30 de setembro de 1964

Requerente: Oswaldo Colombo — S. Paulo.

Nova configuração em friso para acabamento de móveis e outros — Modelo Industrial.



1º "Nova configuração em friso para acabamento de móveis e outros", caracteriza-se essencialmente por ter seção transversal em formato de uma haste (1) reta e relativamente alongada, tendo uma extremidade protuberante com superfície abaulada (2) e saliente em maior extensão de um lado (3), em relação ao outro, enquanto que a extremidade oposta desta haste (1) apresenta terminal quase que pontiagudo (4) o qual é recurvado (5) para dentro e por comprimento determinado em forma de gancho.

2º "Nova configuração em friso para acabamento de móveis e outros",

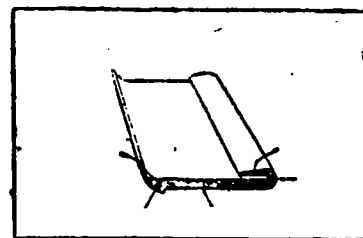
de acordo com o ponto precedente e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelo desenho anexo.

TERMO Nº 163.059

Depositado em 30 de setembro de 1964

Requerente: Oswaldo Colombo — São Paulo (Capital).

"Nova apresentação em friso para acabamento de móveis e outros".



Pontos característicos

1º "Nova apresentação em friso para acabamento de móveis e outros", caracteriza-se essencialmente por ter seção transversal em formato de uma haste (1), reta e relativamente alongada, com uma extremidade em forma de unha (2) com um dos lados se elevando por maior extensão (3) em relação ao lado oposto, enquanto que a extremidade oposta desta haste (1) apresenta terminal quase que pontiagudo (4), o qual é recurvado (5) para dentro e por comprimento determinado em forma de gancho.

2º "Nova apresentação em friso para acabamento de móveis e outros", de acordo com o ponto precedente, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelo desenho anexo

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 95 — SETEMBRO — 1965

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 728.155, de 10-12-65
(Prorrogação)
American Chain & Cable Company,
Inc.
Estados Unidos da América

ACCO

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas arame liso ou farpado, assadeiras, aquareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbônicas; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros correntes, cobides; chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de madeira, chaves de fenda, chaves iglêsa, cabeçotes, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas, coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxadeiras, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espuma-deiras; ornatos, foices, ferro para cortar capim ferrolha, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, ferretiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, friqueiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros gonzis para darruagens; insignias; limas, lâminas, liroeiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para porta-molas para venezianas, martelos, jarras, matrizes; navalhas; paus; pás; pregos, parafusos, picões, porta-gêlo, portaseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sacos, sacarroliha; tesouras, talheres, athadeiras, torquize, tazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Térmo n.º 728.156, de 10-12-65
(Prorrogação)
Richard Hudnut
Estados Unidos da América

GEMEY

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alizema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquilage", lepiatónios, deso-

dorantees, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, lenfíficos em pó, pasta ou liquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escóvas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, liquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cuticula, glicerina erumada para os cabelos e preparados para descoloir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos

Térmo n.º 728.157, de 10-12-65
Badische Anilin- & Soda-Fabrik
Aktiengesellschaft
Alemanha

LANESTREN

Classe 1
Matérias corantes e colorantes

Térmos ns. 728.158 e 728.159, de 10-12-65
(Prorrogação)
Companhia Indústria e Comércio
Glossop
Guanabara



Classe 1
Carga para extintor de incêndio
Classe 8
Extintor de incêndio

Térmo n.º 728.162, de 10-12-65
(Prorrogação)
Companhia Indústria e Comércio
Glossop
Guanabara



Classe 8
Extintor de incêndio

Térmos ns. 728.160 e 728.161, de 10-12-65
(Prorrogação)
Companhia Indústria e Comércio
Glossop
Guanabara



Classe 1
Carga para extintor de incêndio
Classe 8
Extintor de incêndio

Térmo n.º 728.163, de 10-12-65
(Prorrogação)
Texaco Inc.
Estados Unidos da América



Classe 47
Produtos de petróleo, a saber: óleos lubrificantes

Térmo n.º 728.164, de 10-12-65
Merck & Co., Inc.
Estados Unidos da América

KAP-LETS

Classe 3
Unidades posológicas em forma de tablets e cápsulas para uso medicinal

Térmo n.º 728.165, de 10-12-65
W.M. Teacher & Sons, Limited
Escócia



Classe 42
Uisque escocês

Térmo n.º 728.166, de 10-12-65
(Prorrogação)
Richard Hudnut
Estados Unidos da América

SOPHISTI-CARE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alizema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquilage", lepiatónios, deso-

Térmo n.º 728.167, de 10-12-65
(Prorrogação)
Humber Limited
Inglaterra

HUMBER

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Avios para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos, caminhonetes, carros ambulantes, aminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros carrossas, carrocerias, chassis, chapas, ciliares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslizeiras, estribos, escada, rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, frontais para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, manivelas, navios, ônibus, para-choques, motocicletas, motocargas, moto furções, para-lamas, para-brisa, pedais, pedais, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocues, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, varetas, velocipedes, varetas de controle do alonador e acelerador, tróleis, tróleibus, varetas de carros, toletes para carros

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julvarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 728.180, de 10-12-1965
Graça Couto S.A. Indústria e Comércio
Guanabara

EDIFICIO CARIOCA

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 728.181, de 10-12-1965
Graça Couto S.A. Indústria e Comércio
Guanabara

EDIFICIO COPACABANA

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 728.185, de 10-12-1965
Interamericana de Representações Limitada
Rio Grande do Sul

INTERAMERICANA

Classe 50
Representações

Térmos ns. 728.189 a 728.191, de 13-12-65
Indústria de Artefatos de Tecidos Itaracy Ltda.
São Paulo

ITARACY Indústria Brasileira

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para roupas e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cachemira, casimiras, fazendas e berbéry em lâ em peças, juta, jersey, linho, lã, paco-paco, percalina, ramil, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro e veludos

Classe 22

Para distinguir: fios de algodão, cânhamo, juta, lâ, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para telemagem, para bordar, para costura, triagem e crochê. Fios e linhas de algodão, espécie fios e linhos para pesca, linhas de aço para pesca

Classe 24

amarela, atacadores para espartilhos, calçados, ataduras de algodão para

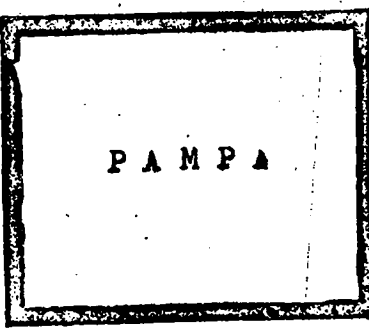
diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lâ, fitas torros tranças, festão, feltro para órgão, tolos galardetes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, mesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamanos, pavios, rédeas, rendas, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lâ pelo e fibras não incluídos em outras classes

Térmo n.º 728.188, de 13-12-65 (Prorrogação)
Interchemical Corporation
Estados Unidos da América

Aridye

Classe 1
Pastas e cores para estampar em tecidos

Térmo n.º 728.186, de 10-12-1965
Distribuidora Pampa Ltda.
Rio Grande do Sul



P A M P A

Classe 50
Representações em geral

Térmos ns. 728.193 a 728.194, de 13-12-65
Roque Bibc
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir calçados em geral: Alpercatas, botas, botinhas, botinas, chinelos, galochas, polainas, perneiras, sandálias, sapatos, sapatos desportivos e tucancos

Classe 39

Para distinguir: Saltos e solados de borsacha

Térmo n.º 728.192, de 13-12-65
Indústria de Artefatos de Tecidos Itaracy Ltda.
São Paulo

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE TECIDOS ITARACY LTDA.

Nome comercial:

Térmos ns. 728.195 e 728.196, de 13-12-65

Cia. Química Industrial "CIL"
São Paulo

PINTANOVA Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para eticos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, albumina, anilinas; alumen, alvaiade, alvejantes industriais, alumínio em pó, amoniaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decarantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; proóxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e preliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes,

meabilizantes, ioduretos, lacas; massa para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; proóxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e preliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner, vernizes, zarcão

Térmos ns. 728.197 e 728.198, de 13-12-65

Cia. Química Industrial "CIL"
São Paulo

MUROMATE Indústria Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, albumina, anilinas; alumen, alvaiade, alvejantes industriais, alumínio em pó, amoniaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decarantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; proóxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e preliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial: Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner, vernizes, zarcão
Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, laçotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na guilho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos de paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos, vidros

Términos ns. 728.199 e 728.200, de 13-12-65
Cia. Química Industrial "CIL"
São Paulo

VIDANOVA
Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, laçotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vidros
Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para

o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, albumina, anilinas; alumen, alvaiade, alvejantes industriais, alumínio em pó, alumínio, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio, cal virgem, carvão, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfetos; impermeabilizantes, ioduretos, laca; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; peróxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e preliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial thinner, vernizes, zarcão

Térmo n.º 728.201, de 13-12-65
Supermercados "Paguemenos" Ltda.
São Paulo

PAGUEMENOS

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alhoenito para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeitona, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramels, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes, gica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, fígos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelada, geleias, herba doce, herba alimentícia, croquetes, comotas, camate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, lombo, mas-

sas alimenticias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingau, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, noz moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapoca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torreses, roucinho e vinagre

Térmo n.º 728.202, de 13-12-65
Supermercados "Paguemenos" Ltda.
São Paulo

SUPERMERCADOS PAGUEMENOS LTDA.

Nome comercial

Términos ns. 728.203 e 728.204, de 13-12-65
(Prorrogação)
Indústrias de Chocolate Lacta S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
CREME-LACTA
Indústria Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pipermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Classe 43

Águas minerais, águas gasosas artificiais, bebidas espumantes sem álcool, guaraná, gasosa, essências para refrigerantes, refrescos, refrigerantes, sodas, sucos de frutas e xaropes

Térmo n.º 728.205, de 13-12-65
(Prorrogação)
Indústrias de Chocolate Lacta S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Para distinguir: Bombons e balas

Térmo n.º 728.206, de 13-12-65
Comércio e Representações Cruzeirenses Ltda.
São Paulo

CRUZEIRENSE

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botinas, blusas, bonas, batedores, bonés, capacetes, cartolas, cartuchos, casaca, coletes, capas, calças, cachecol, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhora e de criança, calções, cuecas, camisas, camisetas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiro, saias, casacos, crinolinas, dominós, echarpes, fantasias, lardas para militares, legiães, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, jaquetas, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, perleto, paia, penhoar, pulover, pelerina, peugas, pouchas, polainas, pijamas, pijamas, perneiras, quimonos, regala, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 728.207 de 13-12-65
(Prorrogação)
Santa Francisca S. A. Comercial Exportadora
São Paulo

PRORROGAÇÃO
SANTA FRANCISCA
Indústria Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Farinha de trigo e milho

Térmo n.º 728.208, de 13-12-65
Editora Música Brasileira Moderna Ltda.
São Paulo

MÚSICA BRASILEIRA MODERNA

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaque, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 728.209, de 13-12-65
Palhoça Empreendimentos Sociais
São Paulo

PALHOÇA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS

Nome civil

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 728.220, de 13-12-65
(Prorrogação)
Pado S. A. Industrial, Comercial e Importadora
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas arame liso ou tarçado, assadeiras, açu careiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbônicas; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de mearl, chaves de lenda chaves isométricas, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esferas engates, esquiços, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espuma-deiras; formões, foices, ferro para cortar capim ferrolhis, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, fêruteiras, lunis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos grelhas garfos, ganchos para quadros gonziis para darruaças; insignias; lâminas, lâminas, litoreiros, latas de lixo; jarros; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos jarretas marizzes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; poseiras, porta-pão, porta-jóias, palitros, panelas, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras serrões, rchos, sacarrolha; tesouras; talheres athadeiras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, troncos tubos para encanamento trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verrucas

Térmo n.º 728.221, de 13-12-65
(Prorrogação)
Casa Paiva de Modas S. A.
São Paulo

Prorrogação A CASA DAS MULTIDÕES

Classe 36
Frases de propaganda

Térmo n.º 728.222, de 13-12-65
(Prorrogação)
Fiação Progresso S. A.
São Paulo

Prorrogação FIAÇÃO PROGRESSO S/A.

Nome comercial

Térmo n.º 728.223, de 13-12-65
(Prorrogação)
Indústrias York S. A. Produtos Cirúrgicos
São Paulo

Prorrogação INDUSORA Indústria Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 728.224, de 13-12-65
Productos La Florida Sociedad en Comandita Por Acciones
Argentina

SUAVIGAR LA FLORIDA

Classe 41
Baias, biscoitos, bolachas, bombons, caramelos, chocolates, drops, pastilhas e pralins

Térmo n.º 728.225, de 13-12-65
Condominio do Edifício Timbó

Guanabara
EDIFÍCIO TIMBÓ

Classe 33
Título

Térmo n.º 728.226, de 13-12-65
Pósto de Serviço Jurucê Ltda.
São Paulo

JURUCÊ
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 47

Para distinguir combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão a gás hidrocarboreto, gás metano, butano e propano, gás engarrafado, gás liquefeito, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos paraffinados, petróleo e querosene

Térmo n.º 728.227, de 13-12-65
Laboratórios Lepetit S. A.
São Paulo

PLASIL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Para distinguir: Um preparado farmacêutico indicado como ativador do aparelho digestivo

Térmo n.º 728.228, de 13-12-65
Indaiatuba Textil S. A.
São Paulo

INDAIATUBA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 23

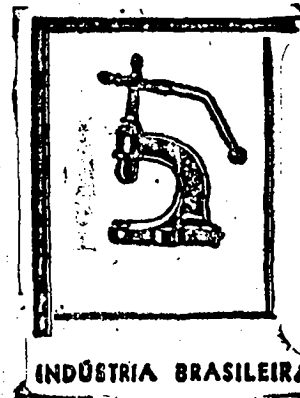
Para distinguir: Cretones em peça, cambraia de linho em peça, damasco de algodão em peças, fazendas de lã, flanelas de lã em peça, fazendas de seda em peça, fazendas de linho em peça, gorgurão de seda em peça, jersey de algodão e de seda em peça, linhos, listrados em peças, musselina em peça, opala em peça, organdi, pelúcia, perca, ricadinho em peça, raion em peça, sarja em peça, sedas, setins em peça, tecidos de algodão, de alpaca, de lã, de pêlo, de cânhamo, de ramio, de fibras sintéticas de cânhamo, de linho, de seda em peça e casemiras

Térmo n.º 728.231, de 13-12-65
Gelav do Brasil S. A. Produtos Químicos
Guanabara

LICOTANIM
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 1
Curtim sintético, destinado à fabricação de um tanino à base de naftalina

Térmo n.º 728.229, de 13-12-65
Julio Samuel & Irmão Ltda.
São Paulo



Classe 6

Para distinguir: Máquinas para cobrir botões

Térmo n.º 728.230, de 13-12-65
Monta - Arquitetura Indústria e Comércio S. A.
Guanabara

MONTA

Classe 50
Título

Térmo n.º 728.232, de 13-12-65
Adufertil - Adubos Fértis S. A.
São Paulo

ADUFERTIL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2

Carrapaticidas, desinfetantes, embrocões para animais, farinha de ossos, medicamentos para animais, aves, preparado e produtos inseticidas, parasiticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais veterinários e desinfetantes, sais veterinários, vacinas para aves e animais, sais minerais para fins veterinários, pomadas uso veterinário, vermífugas uso veterinário, desinfetantes e veterinários. Substâncias e preparações químicas usadas na veterinária

Térmo n.º 728.233, de 13-12-1965
(Prorrogação)
A. A. F. Mattos
Guanabara

PRORROGAÇÃO O CHUCACHUCA

Classe 36
Título de Estabelecimento

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 150 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 728.234, de 13-12-1965
Pecuária Santa Fé Ltda
Pernambuco

**PECUÁRIA SANTA FÉ
LTD.**

Nome Comercial

Térmo n.º 728.235, de 13-12-1965
Pecuária Santa Fé Ltda
Pernambuco



PECUÁRIA SANTA FÉ
Indústria Brasileira

Classe 19

Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Animais vivos inclusive aves, ovos em geral, inclusive do bicho da seda

Térmo n.º 728.236, de 13-12-65
Norsil Montagens e Construções Ltda.
Pernambuco

**NORSIL MONTAGENS E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 728.237, de 13-12-65
Norsil Montagens e Construções Ltda.
Pernambuco

NORSIL

Classe 38

Blocos para correspondência, envelopes, timbrados, postais de cartões, cartões, blocos para cálculos e anotações, capas para documentos, cadernetas, cartões comerciais e de visitas, cartões, etiquetas, livros fiscais, livros de contabilidade

Térmo n.º 728.239, de 13-12-65
Retificadora de Motores Laçador Ltda.
Rio Grande do Sul

LAÇADOR

Indústria Brasileira

Classe 8

Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Instrumentos de precisão, instrumentos

científicos, aparelhos de uso comum; Instrumentos e aparelhos didáticos; Moldes de toda espécie; Acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios, soquetes, etc.); Aparelhos fotográficos, radiofônicos, cinematográficos, máquinas falantes, discos gravados e filmes revelados

Térmo n.º 728.238, de 13-12-65
Comércio e Representações Galvão Ltda. COREGAL
Pernambuco

**COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
GALVÃO LTDA. COREGAL**

Nome comercial

Térmo n.º 728.240, de 13-12-65
Diresul - Distribuidora e Representações do Sul Ltda.

Rio Grande do Sul

DIRESUL

Classe 38,

Ações apólices, cartões comerciais e de visitas, cheques, cupons, debêntures, duplicatas, envelopes de qualquer tipo, etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, letras de câmbio, notas promissórias, papéis de carta, recibos e rótulos

Térmo n.º 728.241, de 13-12-65
Recuperadora de Máquinas e Terraplenagem Ltda.

Rio Grande do Sul

**RECUPERADORA DE
MÁQUINAS E
TERRAPLENAGEM LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 728.243, de 13-12-65
Passo-Cue Ltda. Indústria e Comércio
Paraná

PASSO-CUE

Classes: 4, 16 e 33
Título

Térmo n.º 728.244, de 13-12-65
Hitosi Imamura
Paraná

SANTA LIDIA

Indústria Brasileira

Classe 41

Arroz, café em grão, torrado e em pó

Térmo n.º 728.242, de 13-12-65
B. G. Engenharia de Estradas S. A.
Paraná



Classe 38

Ações, apólices, cartões comerciais, e de visitas, cheques, cupons, debêntures, duplicatas, envelopes de qualquer tipo, etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, letras de câmbio, notas promissórias, papéis de carta, recibos e rótulos

Térmo n.º 728.245, de 13-12-65
Carvalho & Cia. Ltda.
Paraná

**A Feira dos Tecidos
de Arapongas**

Classe 23
Comércio com tecidos em geral

Térmo n.º 728.246, de 13-12-65
Melo Bezerra Tecidos Limitada
Pernambuco

**MELO BEZERRA TECIDOS
LIMITADA**

Nome comercial

Térmo n.º 728.247, de 13-12-65
Antonio Correia Saraiva
Paraná

**MEIA NOITE O GALO
CANTOU**

Indústria Brasileira

Classe 2
Defumadores

Térmos n.º 728.248 e 728.249, de 13-12-65
Palmeco S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

PALMECO
Indústria Brasileira

Classe 4
Óleos vegetais em bruto ou parcialmente trabalhados

Classe 41
Óleos vegetais comestíveis

Térmo n.º 728.250, de 13-12-65
Palmeco S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

PALMECO S. A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Indústria e comércio de óleos vegetais em geral

Térmo n.º 728.251, de 13-12-65
Stepe Comércio de Peças e Acessórios
Para Autos Ltda.
São Paulo

S T E P E
Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Reguladores de tensão, reguladores de voltagem, aquecedores e chuveiros elétricos e mais: amperímetros, aparelhos de ar condicionado, aparelhos de rádio, receptores e transmissores, aparelhos de ventilação, aparelhos de waffles, aquecedores de pratos, aspiradores de pó, bateadeiras elétricas, bombas, botões para comando elétrico à distância, cabos elétricos, cafeteiras elétricas blindadas manuais e automáticas, chaves magnéticas automáticas, circuladores de ar, disjuntores disjuntivos de ar, enceradeiras, equipamentos de luz fluorescente, equipamentos telefônicos, esterilizadores, ferros de engomar, fios elétricos, geladeiras, grelhas elétricas, interruptores automáticos de circuito, lâmpadas elétricas incandescentes e fluorescentes, limpadores, liquidificadores, lustres, quadros de distribuição, reatores, receptáculos para lâmpadas relés, retificadores de corrente elétrica, soquetes, telefones, torradeiras, ventiladores e voltímetros

Térmo n.º 728.252, de 13-12-65
Laboratórios Farmacêuticos Espasif S. A.
Guanabara

TIOFENICOL ESPASIF

Classe 3

Um preparado farmacêutico indicado como um antibiótico para uso em urologia e gastroenterologia

Térmo n.º 728.253, de 13-12-65
Laboratórios Farmacêuticos Espasif S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO
LACTOSODINE

Classe 3

Um preparado farmacêutico indicado como antibiótico

Térmo n.º 728.255 de 13-12-65
Transportes Magnatas Ltda.
Guanabara

MAGNATAS

Classe 33
Título

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 728.254, de 13-12-65
Comércio e Indústria de Tecidos e
Papéis Tacape Ltda.
Guanabara

TACAPE

Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n. 728.256, de 13-12-65
Representações Tarjas Ltda.
Guanabara

Tarjas

Classe 41
Substâncias alimentícias e seus prepara-
dos. Ingredientes de alimentos. Es-
sências alimentícias

Térmo n. 728.257, de 13-12-65
(Prorrogação)
Cesar Santos & Cia. Ltda.
Pará

PRORROGAÇÃO

MANGABINA

CESAR SANTOS & CIA. LTDA.
BELÉM - PARÁ

Classe 3
Preparado para ser usado na medicina
e na farmácia

Térmo n. 728.258, de 13-12-65
Laboratório Procampo Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

GÓGO

Indústria Brasileira

Um produto para o tratamento da Sin-
gamose (Gógo) das aves em forma de
gotas

Térmo n. 728.259, de 13-12-65
(Prorrogação)
Cia. T. Janer, Comércio e Indústria
Guanabara

PRORROGAÇÃO

ZIMORPEDIC

Indústria Brasileira

Classe 10
Autoclavos para hospitais, aparelhos
para cirurgia e ortopedia, aparelhos
de diatermia, aparelhos de ondas cur-
tas, carros para aleijados, equi-
pamentos dentários, esterilizadores para instrumen-
tos cirúrgicos, instrumentos cirúrgicos,
luvas de operação, mesa para cirurgia,
pernas mecânicas e seringas hipodér-
micas

Térmo n. 728.260, de 13-12-65
(Prorrogação)
A. Storch & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO
Duqueza
Indústria Brasileira

Classe 35
Couros e peles preparadas ou não, ca-
murças, couros, vaquitas, pelicas, e ar-
tefato dos mesmos: Almofadas de cou-
ros, arreios, bolsas, carteiras, caixas,
chicotes de couro, carneiras, capas para
álbuns e para livros, embalagens de
couro, estojos, guarnições de couro para
automóveis, quarnições para porta-blo-
cos, malas, maletas, porta-notas, porta-
chaves, porta-niquéis, pastas, pulseiras
de couro, rédeas, selins, saços para via-
gem, sacolas, saltos, solas e soldados,
tirantes para, arreios e valises

Térmo n. 728.261, de 13-12-65
Soldatec — Soldagens Técnicas Ltda.
Guanabara

Soldatec

Classe 50
Para distinguir: Impressos: papéis de
carta, papéis de ofício, cartões comer-
ciais e de visitas impressos, envelopes
de qualquer tipo, recibos, faturas, dupli-
cadas, letras de cambio, cheques, notas
promissórias, debêntures, apólices, to-
lhinhas, ações, passagens aéreas, ferro-
viárias, rodoviárias, marítimas, bem co-
mo bilhetes de sortelo, bilhetes de lote-
ria, cupons e impressos em geral

Térmo n. 728.262, de 13-12-65
Soldatec — Soldagens Técnicas Ltda.
Guanabara

SOLDATEC - Soldagens Técnicas Ltda.

Nome comercial

Térmo n. 728.263, de 13-12-65
Clube Monte Libano
Guanabara

Baile das Melindrosas

Classe 33
Sinal de propaganda

Térmo n. 728.264, de 13-12-65
Santa Luiza — Agro-Pecuária e Ad-
ministradora S. A.
São Paulo

SANTA LUIZA AGRO-PECUÁRIA E ADMINISTRADORA S. A.

Nome comercial

Térmo n. 728.265, de 13-12-65
Santa Luiza — Agro-Pecuária e Adm-
ministradora S. A.
São Paulo

SANTA LUIZA INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 19
Para distinguir: Aves, bichos da seda,
caprinos, carneiros, gado, galinhas, gan-
sos, marrecos, ovinos; patos, perus e
suínos

Térmo n. 728.267, de 13-12-65
"Rodízius" Indústria e Comércio de
Rodízios Ltda.
São Paulo

RODÍZIUS



Classe 11
Para assinalar: rodízios de metal, rol-
danas, carretilhas, ganchos, carretéis e
pequenas rodas de qualquer metal

Térmo n. 728.266, de 13-12-65
Usipal — Usina Paulista de Constru-
ção Industrial S. A.
São Paulo

USIPAL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16
Para distinguir: Materiais para constru-
ções e decorações: Argamassas, argila,
areia, azulejos, batentes, balaustras, blo-
cos de cimento, blocos para pavimenta-
ção, calhas, cimento, cal, cré, chapas
isolantes, caibros, caixilhos, colunas,
chapas para coberturas, caixas d'água,
caixas de descarga para etixos, edifica-
ções premoldadas, estuque, emulsão de
base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-
turas metálicas para construções, lame-
las de metal, ladrilhos, lambris, luvas
de junção, lages, lageotas, material iso-
lante contra frio e calor, manilhas, mas-
sas para revestimentos de paredes, ma-
deiras para construções, mosaicos, pro-
dutos de base asfáltico, produtos para
tornar impermeabilizantes as argamas-
sas de cimento e cal, hidráulica, pedre-
guilho, produtos betuminosos, impermea-

bilizantes líquidos ou sob outras formas
para revestimento e outros como na pa-
vimentação, peças ornamentais de ci-
mento ou gesso para tetos e paredes,
papel para forrar casas, massas anti-
ácidos para uso nas construções, par-
quetes, portas, portões, pisos, soleiras
para portas, tijolos, tubos de concreto,
telhas, tacos, tubos de ventilação, tan-
ques de cimento, vigas, vigamentos e
vitros

Térmo n. 728.268, de 13-12-65
Fundição e Indústrias de Armas
"Lerap" Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

"LERAP"

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 18
Para assinalar: Espingardas de caça de
um e de dois canos, alma lisa, fogo
central calibres 12 e 36, diversos mo-
delos; dobrável, americano, pistolas de
um ou dois canos, alma lisa, fogo cen-
tral calibres 28 e 36, modelos diver-
sos, espingardas, de um e de dois ca-
nos, alma lisa de carregar pela boca,
fusis, fusis-metralhadoras, metralha-
das, revólveres e pistolas para sinali-
zação

Térmo n. 728.269, de 13-12-65
Indústria e Comércio Artepapel
Jabaquara Ltda.
São Paulo

INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARTEPAPEL JABAQUARA LTDA

Nome comercial

Térmo n. 728.270, de 13-12-65
Corizio Colaiacova
São Paulo

CHORO DO VAU NOVO

IND. BRASILEIRA

Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, aperiti-
vos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cet-
ejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor-
es, nectar, punch, pimpermint, rum,
sucos de frutas sem álcool, vinhos ver-
muth, vinhos, espumantes, vinhos
pudados e whisky

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 728.271, de 13-12-65
Indústria de Artefatos de Borracha
Suzaplac Ltda.
São Paulo

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA SUZAPLAC LTDA

Nome comercial

Térmo n.º 728.272, de 13-12-65
Indústria de Artefatos de Borracha
Suzaplac Ltda.
São Paulo

SUZAPLAC
IND. BRASILEIRA

Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas, amortecedores, amortecedores para cadeiras, borrachas para aros batentes de colre, buchas de estabilizador buchas, buchas para lumelo, batente de porta, batente de chassis, bicos para mamadeira, braçadeiras, bocais, bases para tetelones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores, bainhas de borracha para réleas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, cordões, massiços de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para centro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desenrupidoras, discos de mesa, descanso para pratos, encostos, êmbolos, esguichos, estrados, esponjas de borracha em quebrajacto para torneiras, fios de borracha, fôrmas, fôrmas de borracha, guarnições para móveis, guarnições de borracha para automóveis, guarnições para veículos, lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha para janelas e para portas, lençóis de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal de acelerador, pedal de partida, percas para businas, pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massiças, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, sanfonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal de breque, semelha e isoladores, suportes, semi-pneumáticos, suportes de câmbio, sanfonas de partida, saltos, sola e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefô-

nicos, travadores de porta, tijelas, tubos, tampas de borracha para contáguas, tinas de borracha para elaboração de substâncias químicas

Térmo n.º 728.273, de 13-12-65
Lely do Brasil S. A. — Indústria e Comércio
São Paulo

ROTOLELY
IND. BRASILEIRA

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usadas exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores; esmagadores para agricultura escarrificadores, enchovadeiras, faças para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dâstes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de fundir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear; para asfaltar; de torquir, de triturar, de estafetar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para borrifar e pulverizar desinfetantes, para adubar; para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para ensacar, máquinas e ancinhos para forragens, máquinas tosadoras, ordenadoras mecânicas, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, secadeiras, marcadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 728.274, de 13-12-65
General Electric Company

Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO
FLAMENOL

Classe 8

Medidores, comutadores, transformadores de corrente, rádios, lâmpadas reológicos elétricos, ferros de engomar, refrigeradores aquecedores, ventiladores, exaustores, enceradeiras e fechaduras elétricas

Térmo n.º 728.275, de 13-12-65
Alimonda Irmãos S. A.
Pernambuco

PRORROGAÇÃO

Moderno
Sabão Comum
Alimonda Irmãos S/A
Recife, Pernambuco

Classe 46
Sabão comum

Térmo n.º 728.276, de 13-12-65
Companhia Editora Civilux
Guanabara

Civilux
Indústria Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radicofônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses.

Térmo n.º 728.277, de 13-12-65
Engenharia Representações e Comércio
ERCO S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

ERCO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6

Para distinguir: Máquinas para indústrias têxteis em geral, máquinas e suas partes integrantes para fins industriais, máquinas de pressão, motores e suas partes, acessórios para automóveis, alavanca, alternadores, alimentadores para carburadores, anéis, arietas, aparelhos para mistura de combustíveis de motores à explosão, máquinas amassadeiras de concreto e barro, bombas, máquinas bruidoras, máquinas compressoras, engrenagens, máquinas para escavação de terra, mancais, macacos para brocas, silenciosos, tornos revolver e mecânicos, virabrequins, velas, máquinas ventiladoras, máquinas de polir, máquinas de rosquear, tesouras mecânicas, rupias transportadores automáticos para alta e baixa pressão, preneza, punções, molas,

mandris, impulsor de diferencial, máquinas para malharia, multiplicadores, lançadeiras, lubrificadores, centrífugos, máquinas limadoras, máquinas de estampar, tornos para fundição, máquinas compressoras cruzetas, cilindros, blocos de motores, Carter do motor, cabeçote do cilindro, eixo de transmissão, espulas, esmeris, máquinas usuladoras

Térmo n.º 728.278, de 13-12-65
Walter Monteiro Lopes
Guanabara

BAZAR REIS

Classes: 17 e 49
Titulo

Térmo n.º 728.279, de 13-12-65
Padaria e Fábrica de Doces Tondela Ltda.
Guanabara

TONDELA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Pão de toda espécie e doces confeitados

Térmo n.º 728.280, de 13-12-65
Padaria e Fábrica de Doces Tondela Ltda.
Guanabara

PADARIA E FÁBRICA DE DOCE TONDELA LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 728.281, de 13-12-65
Taft Magazines S. A. — Comércio e Indústria
Rio Grande do Sul

SIMPS

(CANOAS-R.G.S.)

Classes: 12, 13, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 48 e 51
Titulo

Térmo n.º 728.284, de 13-12-65
Taft Magazines S. A. — Comércio e Indústria

Rio Grande do Sul

SIMPS

RIO DE JANEIRO-GUANABARA

Classes: 12, 13, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 48 e 51
Titulo

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 728.282, de 13-12-65
Taft Magazines S. A. — Comércio e Indústria
Rio Grande do Sul



NOVO HAMBURGO—R.G.S.

Classes: 12, 13, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 48 e 50
Título

Térmo n.º 728.283, de 13-12-65
Taft Magazines S. A. — Comércio e Indústria
Rio Grande do Sul



CRUZ ALTA—R.G.S.

Classes: 12, 13, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 48 e 50
Título

Térmo n.º 728.285, de 13-12-65
Taft Magazines S. A. — Comércio e Indústria
Rio Grande do Sul



RIO DE JANEIRO—GUANABARA

Classes: 12, 13, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 48 e 50
Título

Térmo n.º 728.286, de 13-12-65
Taft Magazines S. A. — Comércio e Indústria
Rio Grande do Sul



NOVO HAMBURGO—R.G.S.

Classes: 12, 13, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 48 e 50
Título

Térmo n.º 728.287, de 13-12-65
Taft Magazines S. A. — Comércio e Indústria
Rio Grande do Sul



SANTANA DO LIVRAMENTO—R.G.S.

Classes: 12, 13, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 48 e 50
Título

Térmo n.º 728.288, de 13-12-65
Taft Magazines S. A. — Comércio e Indústria
Rio Grande do Sul



SANTANA DO LIVRAMENTO—R.G.S.

Classes: 12, 13, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 48 e 50
Título

Térmo n.º 728.289, de 13-12-65
Super Mercado "REI" Ltda.
Rio Grande do Sul

REI

Indústria Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveiãs, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramels, chocolates, confeitos, cravo, azeites, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, curiços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijões, figos, fijos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gotabada, geléias, herba doce, herba

mate, hortaliças, legostas, línguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, patos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, pett-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de abacaxi, temperos, tomates, tomates secos, trêm, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 728.290, de 13-12-65
Laboratório Farmacêutico de Brasília Ltda.
Brasília



Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmos ns. 728.291 e 728.292, de 13-12-65
Teleseguro — Assistência Técnica de Televisores Ltda.
Rio Grande do Sul
Cabogramas e cheques



Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órdeões de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 728.293, de 13-12-65
Clean-Phone — Limpeza e Desnecção de Telefones Ltda.
Guanabara



Classe 46

Pasta para limpeza e desinfecção de telefone

Térmo n.º 728.296, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul



Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmos ns. 728.294 e 728.295, de 13-12-65
Sulzer do Brasil S. A. Indústria e Comércio
Guanabara



Classe 7
Tratores
Classe 6

Ferramentas acionadas mecanicamente, e suas partes integrantes, em particular, partes de máquinas sujeitas a desgaste ou providas de superfícies de deslizamento; buchas; mancais e suas partes integrantes; esteras, rolos, anéis, dispositivos de guia; trilhos de deslizamento; elementos móveis de máquinas; guias para máquinas textéis; rolos anéis de guia e carretéis para máquinas de fabricação de arame e de cabos de arame; contra-pontas para tornos e máquinas de retificar cilindros; barras; peças de co-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 30 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

mando para válvulas, em particular eixos de arames para motores de combustão; ferramentas de tornear; ferramentas de aplainar; brocas; fresas; lâminas de serra; alargadores; rebolos; discos para máquinas agraphadeiras; raspadores; talhadeiras; facas; cisalhas; fresas de trellar; matrizes; punções; gabaritos; moldes de prensagem; bocais e bicos de jato para substâncias nitidamente abrasivas; bocais para jato de areia; pás projetoras para máquinas de arremessar areia; bocais de jato de ar ou água para brocas de perfuração profunda; sendo todos os artigos supra especificados partes de máquinas

Térmo n. 728.300, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
PASSO DUTRA-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.301, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
SÃO DOMINGOS-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.302, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
TAQUARA-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.303, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
SÃO LUIZ GONZAGA-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.304, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.305, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
LAGEDO-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.306, de 13-12-65
(Prorrogação)
Indústrias Sabão e Óleos Lubosa S. A.
Pernambuco

PRORROGAÇÃO



Classe 46
Sabão comum em barras

Térmo n. 728.309 de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
SANTO ANTONIO-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.307, de 13-12-65
Seric.
Suíça

ASPARDOXINE

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n. 728.308, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
PORTO ALEGRE-RGS.

Classes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; 9; 10; 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; 19; 20; 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; 29; 30; 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; 39; 40; 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48; e 49
Título

Térmo n. 728.311, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
QUARAI-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.297, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
PASSO DUTRA-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.298, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
SANTA CRUZ DO SUL-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n. 728.299, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
PINHEIRO MACHADO-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 728.310, de 13-12-65

Seperic
Suíça

BRONCATAR

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 728.312, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
SÃO BORJA-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n.º 728.313, de 13-12-65
Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.
Rio Grande do Sul

Banco da Província do Rio Grande do Sul
SÃO LEOPOLDO-RGS.

Classes: 32, 33 e 50
Título

Térmo n.º 728.317, de 13-12-1965
Construtora Iguacu S.A.
Rio de Janeiro

CONSTRUTORA IGUAÇU S. A.

Nome Comercial

Térmos ns. 728.318 e 728.319, de 13-12-1965
Construtora Iguacu S.A.
Rio de Janeiro

IGUAÇU

Classe 16
Artigos da classe
Classe 25
Artigos da classe

Térmo n.º 728.314, de 13-12-1965

Serviço de Proteção ao Crédito — S.P.C.

Rio Grande do Sul

Pague em dia e tenha sempre
Crédito em toda parte

Classes: 25, 28, 32 e 33
Título

Térmo n.º 728.315, de 13-12-1965
Araújo, Del Mese & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul

Costa Brava
TRANSPORTE - R. G. G.

Classes: 32, 41 e 42
Título

Térmo n.º 728.316, de 13-12-1965
A.B.C. Rádio e Televisão S.A.
São Paulo

BRASÍLIA



Classe 8

Aparelhos de televisão, aparelhos de barbear elétricos, aparelhos para espremer frutas e legumes, aspiradores de pó, bateleiras bules elétricos, enceradeiras elétricas, ferros elétricos de passar e engomar; aparelhos de ar condicionado; geladeiras, liquidificadores; panelas de pressão; refrigeradores, rádios; toca-discos e ventiladores

Térmo n.º 728.320, de 13-12-1965

Construtora Iguacu S.A.
Rio de Janeiro



Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 728.321, de 13-12-1965
(Prorrogação)
Wagner Electric Corporation
Estados Unidos da América

LOCKHEED

Classe 1
Fluido para freio hidráulico

Térmo n.º 728.322, de 13-12-1965
(Prorrogação)
Wagner Electric Corporation
Estados Unidos da América
Classe 21

Freios para veículos, particularmente freios hidráulicos e partes dos mesmos

Térmo n.º 728.323, de 13-12-1965
(Prorrogação)
Knorr — Nahrungsmittel Aktiengesellschaft
Suíça



Classe 41

Farinhas, farinha de aveia, aveia em flocos e aveia moída, massa salientíca. Alimentos dietéticos, alimentos especiais para crianças

Térmo n.º 728.324, de 13-12-1965
(Prorrogação)
Warner-Lambert Pharmaceutical Company
Estados Unidos da América

Cat-Bis-Mo

Classe 3

Preparados medicinais e farmacêuticos a saber: Preparados para o tratamento de flatulência, pirose, perturbações gástricas, acidose, sedativos intestinais e anti-ácidos

Térmo n.º 728.325, de 13-12-1965

Corn Products Company
Estados Unidos da América

MAZOFERM

Classe 41

Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias; alimentos e ingredientes de alimentos para aves, galináceos, animais de criação e domésticos e água de embebição ou extração concentrada (solúveis de milho) a ser usada como um aditivo ou ingrediente de rações para aves, galináceos, e animais de criação e domésticos

Térmo n.º 728.326, de 13-12-1965
Companhia Fly-Tox do Brasil S.A.
Guanabara



Classe 2
Insetifugos

Térmo n.º 728.327, de 13-12-1965
Olivetti Underwood Corporation
Estados Unidos da América

TPEMASTER

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, colas, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicador datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapisseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapisseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevelos para papéis, perfuradores, réguas, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50